

GUIA DAS IMPORTAÇÕES

Angola

Ano II • N°2 • 2015

Apoio
institucional



AGT
ADMINISTRAÇÃO
GERAL
TRIBUTÁRIA

Nº1 em Angola

NileDutch
THE AFRICA CONNECTION

NileDutch: a empresa líder no sector do transporte de contentores que tem vindo a servir Angola há 30 anos.

Com escritórios próprios e pessoal dedicado, os nossos colaboradores estão disponíveis para o ajudar com todas as necessidades relacionadas com o transporte marítimo de contentores nos cinco maiores portos de Angola:

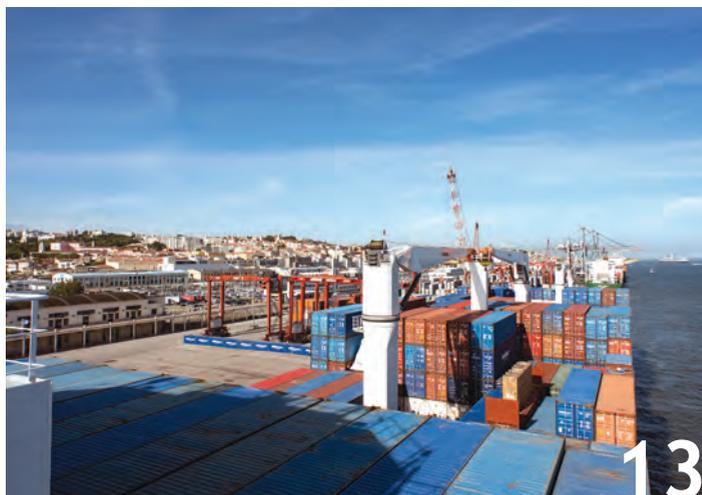
Cabinda • Soyo • Luanda • Lobito • Namibe



NileDutch Angola

info.ao@niledutch.com | +244 227 326 980 | www.niledutch.com

Índice



Apoio institucional



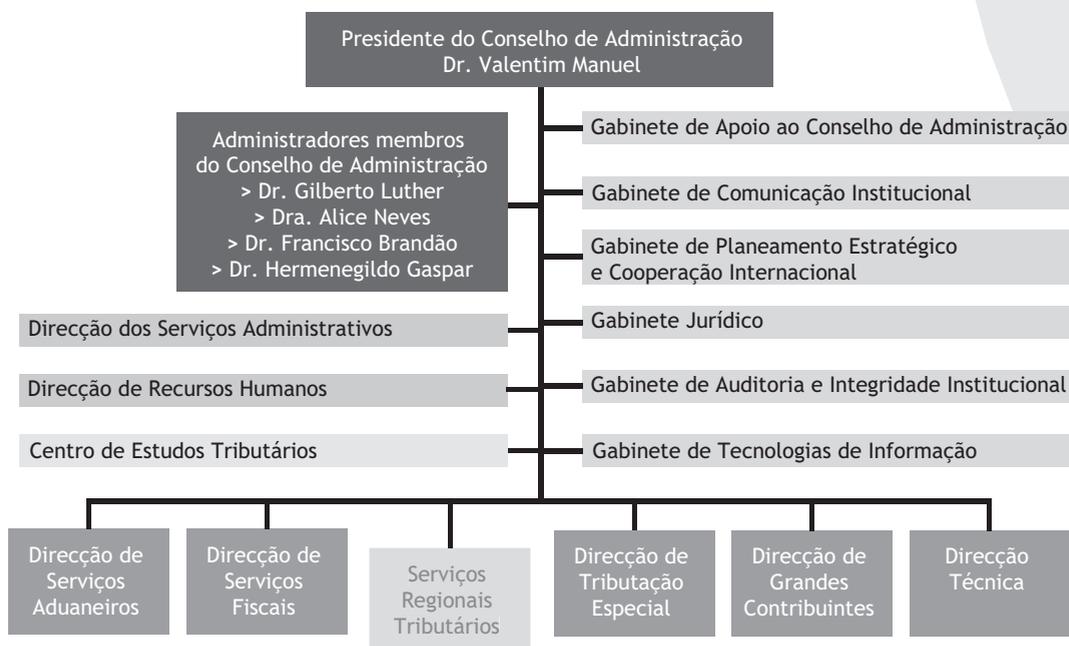
- 02** CONTEXTO
 - Uma nova administração fiscal e aduaneira
 - Representações Comerciais de Angola no Exterior
- 08** COMÉRCIO EXTERNO
- 12** IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REEXPORTAÇÃO
 - Procedimentos de importação e exportação
 - Regras de Origem
- 32** INSPEÇÃO PRÉ-EMBARQUE
 - Entrevista Bivac Ibérica
- 42** DESALFANDEGAMENTO E LOGÍSTICA
 - Desembaraço e desalfandegamento de mercadorias
 - Logística e transportes
 - Entrevista Niledutch
 - Entrevista Rangel Angola
- 54** CONTROLO LABORATORIAL
- 60** TRADE FINANCE
 - Liquidação da mercadoria importada
 - Atender às exigências de financiamento do comércio global

Uma nova administração fiscal e aduaneira

A ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA é o organismo tributário único que resulta da integração da Direcção Nacional de Impostos (DNI), do Serviço Nacional das Alfândegas (SNA) e do Projecto Executivo para a Reforma Tributária (PERT), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14. Com a fusão destes organismos e a criação da AGT, renovam-se a missão e os objectivos da Administração Fiscal e Aduaneira, assegura-se uma maior coordenação na execução das políticas fiscais e aduaneiras e garante-se uma alocação e utilização mais eficiente dos recursos existentes.

A AGT foi criada com o objectivo de aumentar a eficácia do serviço prestado aos contribuintes e a arrecadação de receita. De facto, a criação de um organismo tributário único permite uma visão integrada do contribuinte, o que se traduz na melhoria dos serviços prestados, na diversificação da receita e num melhor combate à fraude à evasão fiscal. Por outro, a AGT permite reduzir custos através da exploração de economias de escala e de uma alocação mais eficiente de recursos, em especial no âmbito das funções centralizadas partilhadas.

ORGANIGRAMA DA AGT



FUNÇÕES

A AGT tem por missão fundamental propor e executar a política tributária do Estado, assegurar o seu integral cumprimento e administrar os impostos, direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos, bem como estudar, promover, coordenar, executar e avaliar os programas, medidas e ações de política tributária relativas a organização, gestão e aperfeiçoamento do sistema tributário.

ORGÂNICA

A estrutura orgânica aprovada contempla sete direcções nacionais e vários serviços regionais. Destaca-se a importância e a autonomia dadas às áreas responsáveis pela arrecadação de maiores volumes de receita, passando a reportar directamente ao presidente da AGT, caso dos Regimes Especiais de Tributação e da Direcção dos Grandes Contribuintes. A estrutura é, ainda, apoiada por vários serviços centrais, constituídos por gabinetes e direcções. ☉

Com a criação da AGT assegura-se uma **maior coordenação na execução das políticas fiscais e aduaneiras** e garante-se uma alocação e utilização mais eficiente dos recursos existentes

O REFLEXO DO PETRÓLEO

O Governo mantém a convicção de que os cortes na despesa pública e a situação do mercado internacional do petróleo não comprometem os objectivos traçados no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017.

A revisão do OGE 2015, no primeiro trimestre do ano, assumiu uma redução da cotação média do barril para exportação de 81 para 40 dólares, para justificar um corte de 18,5 mil milhões de dólares nas despesas públicas de 2015 e a quebra do peso das receitas petrolíferas nas receitas fiscais de 70%, em 2014, para 36,5% em 2015. Isto no pressuposto de um aumento de 10% na produção para os 669 milhões de barris, correspondendo a mais de 1,8 milhões de barris diários

As estimativas do governo apontam um crescimento de 4,4% em 2014, menos 2,4% face a 2013 e menos 3,6% quando comparado com as metas propostas no PND (8%). O ano passado, a taxa de inflação fixou-se em 7,48%, reflectindo uma trajectória de queda contínua. Contudo, se é indiscutível o sucesso do Governo na redução deste indicador (que chegou a registar valores de 3 dígitos), será muito difícil nos próximos anos verificarem-se descidas significativas, como aliás a recente subida dos combustíveis evidencia. No sector externo, em 2014, o saldo da balança de pagamentos apresentou um défice, justificado pelo resultado menos favorável da 'conta corrente', cujo saldo foi insuficiente para a cobertura das 'contas financeiras', o que resultou numa perda de reservas brutas de 4.542.28,2 milhões USD. ☉

Representações Comerciais de Angola no Exterior

CRIADAS POR DECRETO LEI nº35/02, as Representações Comerciais de Angola no Exterior têm como função promover o comércio externo, a captação de investimentos e a internacionalização da economia angolana. Entre outras, estas instituições têm como funções:

- a) Contribuir para o desenvolvimento das relações comerciais entre a República de Angola e os países onde se encontrem acreditadas;
- b) Identificar e captar as oportunidades de investimento estrangeiro directo, investimentos de carteira e facilitação na colocação de títulos e obrigações do Estado e de empresas nacionais nos mercados financeiros dos países onde estão acreditadas;
- c) Proceder à prospecção do mercado exterior;
- d) Apoiar as empresas angolanas públicas e privadas na execução dos seus programas de importação e exportação, bem como na obtenção de parcerias, visando a sua internacionalização;
- e) Promover a abertura de novos mercados para os produtos nacionais potencialmente exportáveis;
- f) Divulgação dos investimentos públicos a realizar pelo Governo de Angola;
- g) Acompanhar projectos e matérias tratadas que dizem respeito a Angola em Organizações Económicas Regionais, Multilaterais e outras organizações especializadas;
- h) Apoiar as delegações angolanas que se deslocam em missão de serviço, designadamente na preparação e discussão de acordos e contratos, visitas a mercados, feiras ou exposições e na avaliação das relações económicas e comerciais bilaterais. ◉

REPRESENTANTES COMERCIAIS DE ANGOLA

Representante Comercial da República de Angola nos Países da SADC com sede na África do Sul: Pedro Videira
13 Fredman drive, 7th floor, Fredman Towers
Sandton 2146, South Africa
Tel.: +27 11 884 32 12/19
Fax: +27 11 884 35 36 | angotrade@icon.co.za

Representante Comercial da República de Angola nos Países Benelux (Bélgica, Holanda, Luxemburgo): Mbumba Tschico
Boulevard Auguste Reyers, 161, R/C
1030 Bruxelles, Bélgica
Tel.: +32 2 219 51 58/06 35
Fax: +32 2 219 43 42
angolatrade.benelux@skynet.be

Representante Comercial da República de Angola na República Federativa do Brasil: Manuel Vieira Pires Delgado
Rua Cincinato Braga, 37, 1 º, Conjunto 11
CEP: 01.333-011, Edifício António Huespe
Bela Vista, Estado de São Paulo
República Federativa do Brasil
Tel.: +55-11-3515-7828/7829
Fax: +55-11-3515-7830
repcombrasilangola@gmail.com
delgadorcomercial.angosp@gmail.com
www.rcomercialangola.com.br

Representante Comercial da República de Angola na República Popular da China e junto dos Países da ASEAN: Filipa Maria dos Anjos Guilherme Gaspar
Ta Yuan Diplomatic, Compound 3-1-22, Beijing
P.R. China 100600



Move Forward with Confidence

Desde 1828 que perseguimos um só objectivo: gerar valor acrescentado e económico para os nossos clientes.

É com este objectivo que o BIVAC IBERICA colabora com a República Angolana, assegurando a conformidade das suas importações.

É com este objectivo que colaboramos diariamente consigo, reforçando a confiança dos seus clientes e a credibilidade da sua marca.

BIVAC IBERICA, também, em Angola, parceiro nas rotas do desenvolvimento.



Move Forward with Confidence

SEGURO MARÍTIMO GA. AS SUAS IMPORTAÇÕES ESTÃO EM BOM PORTO.



SOLUÇÕES
INOVADORAS
SEGURO MARÍTIMO

É claro como água. Nada é mais importante que a sua mercadoria. A pensar nisto, a GA Angola Seguros criou mais uma solução inovadora para as empresas, o Seguro Marítimo GA. Do início ao fim da viagem, a sua carga está protegida contra eventuais danos ou perdas, estando sempre em porto seguro. Este é mais um produto para pequenas e grandes companhias, mais um contributo para ajudar o país a avançar. Fale connosco e conheça um mar de soluções que temos para si e para a sua empresa.

A ÚNICA COMPANHIA DE SEGUROS ANGOLANA COM RATING A+.

PARA SABER MAIS SOBRE SOLUÇÕES DE SEGUROS INOVADORAS, LIGUE: 222 653 300.

GA ANGOLA
SEGUROS
INSURANCE

UM MEMBRO DO GRUPO



TER SEGURO É BOM.
TER GA É ÓPTIMO.

Tel.: +86 10 65 32 65 64/2
Fax: +8610 65 32 65 63
angolacommercial@yahoo.com.cn
www.angochinasean.org

Representante Comercial da República de Angola no Reino da Espanha: Paula Francineth e Oliveira Cordeiro Lisboa
Orense 11, 28020 Madrid, Espanha
Tel.: +34 917 364 285/+34 917 364 286
Fax: +34 917 344 315
comercial@repciangola.es
www.repciangola.es/index.html

Representante Comercial da República de Angola nos EUA: Ana Beatriz da Costa
1317 F Street NW # 450, Washington DC 20004
Tel.: +1 202 783 4740/4745
Fax: +1 202 783 4743 geral
angolatrade@usa.com
repcom@angolatradeusa.org
www.angolatradeusa.org

Representante Comercial da República de Angola na República Italiana: Manuel do Nascimento Júnior
Via Matteo Bandello num. 8 - 20123 Milão
20123 Milão
Tel.: +39 02 45477268 | Fax:+39 02 45477655
rc@angolitr.com

Representante Comercial - Delegado de Angola junto do Secretariado Permanente do Fórum de Cooperação Económico e Comercial entre a República Popular da China e Países de Língua Portuguesa sediado na Região Administrativa e Económica de Macau: Belarmino Paredes Vieira Barbosa
Delegação Comercial do Consulado Geral de Angola na Região Administrativa Especial de Macau
Rua Dr Mário Soares, edf FIT 7 K, Macau
Tel.: +853 829 64 333 | Fax : +853 829 64 334
Fax (Fórum Macau): +853 287 57 147
rep.comercialmacau@gmail.com

Representante Comercial de Angola na República Portuguesa: Amadeu de Jesus Alves Leitão Nunes
Campo Grande 28, 2.º G
1700-093 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 21 796 36 72
Fax: +351 21 795 75 13
repcomangola@mail.telepac.pt

Representante Comercial de Angola na Confederação Helvética/Suíça e Representante Permanente-Adjunto para as questões económicas e comerciais junto das Instituições Internacionais em Genebra (OMC, CNUCED, CCI): Prado Farmhouse
Rue de Lausanne, 69, 1202 Genève, Suisse
Tel.: +41 22 732 31 01 | Fax: +41 22 732 31 05
info@repcomang.ch | repcomang@bluewin.ch

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

- Decreto nº 35/02;
- Decreto Presidencial, 105/14 (D.R. nº 92, de 16 Maio de 2014), que aprova a Nova Política Comercial. ☺





MAX.G.W. 30.480 KGS
67.200 LBS
TARE 4.000 KGS
8.820 LBS
MAX.C.W. 26.480 KGS
58.300 LBS
CU.CAP. 76.4 CU.M.
2.700 CU.FT.

Comércio Externo dinamiza economia

Os resultados definitivos do Comércio Externo apurados pelo Instituto Nacional de Estatística para o ano de 2014 registam uma taxa negativa de variação homóloga de 11,96% para as exportações. Já as importações tiveram, no mesmo período, um aumento de 5,14%. Em 2014 a Balança Comercial de Angola registou um crescimento, com um saldo positivo de 2.943 mil milhões AKZ.

Do lado das exportações os principais parceiros de Angola durante o ano de 2014 foram a China, com 46% a Índia, com 7,70%, a Espanha, com 6,36% e o Canadá, com 4,64%. Os ‘combustíveis’, designadamente o ‘petróleo’, foram o grupo de produtos que teve maior participação no valor total das Exportações nacionais, cerca de 97,85%. Uma percentagem em linha com os anos anteriores.

Do lado das importações, o grupo de produtos com maior peso no valor total das compras nacionais foram ‘as máquinas equipamentos e aparelhos’, com 23,39%, ‘veículos e outros meios de transporte’, com 12,86%, ‘metais comuns’, com 11,37%, e ‘produtos agrícolas’, com 9,20%.

Portugal foi o principal parceiro de Angola e responsável pela venda de 15,86% das compras nacionais, logo seguido pela China, com 13,25%, Singapura, com 8,96%, e os EUA, com 8,37%.

MENOS CIMENTO, MAIS PRODUTOS ALIMENTARES

Analisando os dados por ‘quantidade,’ Angola registou uma diminuição de 0,43% na importação de bens, face ao ano anterior, passando de 11.823.704,27 toneladas para 11.773 184,79 toneladas de produtos diversos. O ‘cimento’ foi o produto mais importado, apesar de ter registado uma redução de 27,69% face ao período homólogo. Já o segundo produto mais importado, ‘carnes e miudezas de frango’, registou um crescimento de 25,24%. Entre os cinco produtos mais importados por Angola o ano passado, apenas o cimento não é alimentar.

Quanto aos mercados, a China continua a ser o principal parceiro comercial de Angola, apesar de em 2014, ter registado uma quebra de 11,02% face a 2013 no volume de mercadoria enviada para Angola. Portugal ocupou o segundo lugar. A análise feita pela Companhia Nacional de Carregadores de Angola indica que entre os 10 principais mercados de origem das importações angolanas apenas os dois primeiros registaram quedas. Por exemplo, o Brasil, que ocupou a 3ª posição no ranking, aumentou 17,72% as suas exportações para o país, ao passo que as exportações da Coreia do Sul, 4º no ranking, cresceram 42,95%, o que o colocou à frente de países como a Bélgica e a África da Sul. Finalmente, a ocupar a 6ª posição do ranking surge os EUA. Em quantidade, as exportações dos EUA para Angola aumentaram 13,28%, face a 2013. ©

EXPORTAÇÃO / IMPORTAÇÕES POR PRINCIPAIS PARCEIROS

EXPORTAÇÕES

(EM MILHÕES DE AKZ)

CHINA		TAIWAN	
2013	2014	2013	2014
3 091 884	706 612	387 365	228 635
ÍNDIA		HOLANDA	
2013	2014	2013	2014
654 306	443 360	159 368	222 417
ESPAÑA		ÁFRICA DO SUL	
2013	2014	2013	2014
240 033	366 637	169 664	192 354
CANADÁ		FRANÇA	
2013	2014	2013	2014
319 295	267 243	132 903	191 108
E.U.A.		PORTUGAL	
2013	2014	2013	2014
485 203	251 265	288 556	189 508

IMPORTAÇÕES

(EM MILHÕES DE AKZ)

PORTUGAL		E.A.U.	
2013	2014	2013	2014
442 064	447 028	88 667	138 456
CHINA		ÁFRICA DO SUL	
2013	2014	2013	2014
296 648	373 559	120 677	130 213
SINGAPURA		FRANÇA	
2013	2014	2013	2014
136 659	252 475	70 899	113 480
E.U.A.		REINO UNIDO	
2013	2014	2013	2014
164 777	235 962	97 155	112 589
BRASIL		BÉLGICA	
2013	2014	2013	2014
122 065	143 560	83 784	99 443

EXPORTAÇÃO POR GRUPOS DE PRODUTOS (M AKZ)

GRUPO DE PRODUTOS	2013	2014
 1 - AGRÍCOLAS	4 814	4 940
 3 - COMBUSTÍVEIS	6 433 497	5 637 526
 7 - MADEIRA E CORTIÇA	130	488

IMPORTAÇÃO POR GRUPOS DE PRODUTOS (M AKZ)

GRUPO DE PRODUTOS	2013	2014
 1 - AGRÍCOLAS	297 880	259 312
 2 - ALIMENTARES	188 614	173 886
 3 - COMBUSTÍVEIS	200 606	149 260

Fonte: INE - Instituto Nacional de Estatísticas de Angola, em Anuário Estatístico do Comércio externo 2014

5 MAIORES OPERADORES MARÍTIMOS

Companhia	%
1. Niledutch	18,35
2. Delmas	10,97
3. Maersk Line	9,55
4. MSC Mediterranean Shipping Company	9,41
5. Safmarine	3,93

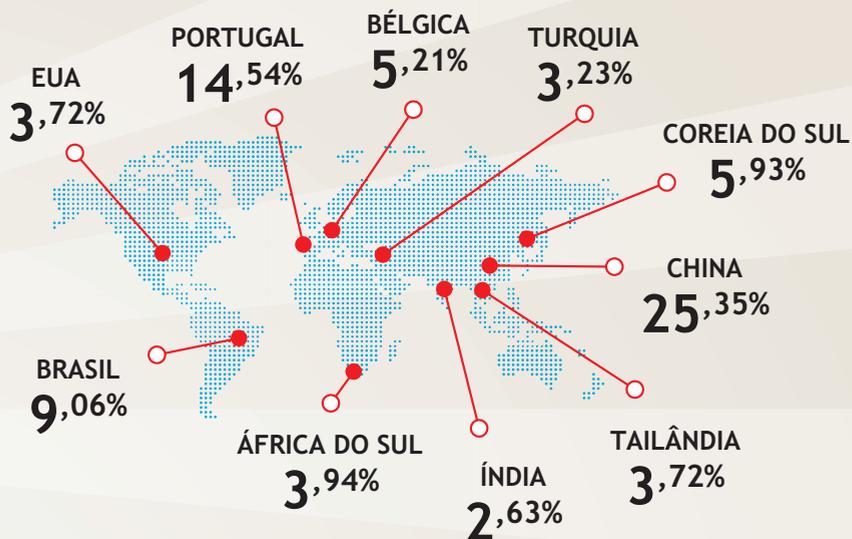
Fonte: CNC - Conselho Nacional de Carregadores de Angola, em 'Boletim Estatístico de 2014'

12 MAIORES IMPORTADORES (por quantidade de mercadoria importada)

1. Angolissar . comércio e indústria, Lda
2. Nova Cimangola, SARL
3. Cimenfort Industrial, Lda
4. Wang Peng Lda
5. Noble Group Lda
6. Zara General Trading Lda
7. Rio Frio, SA
8. Chinangol, Lda
9. Newaco Grupo, Lda
10. NDAD - Nova Distribuidora Alimentar, Lda
11. Refriango - Indústria e Comércio Geral, Lda
12. Secil - Companhia de Cimentos do Lobito, SA

Fonte: CNC - Conselho Nacional de Carregadores de Angola, em 'Boletim Estatístico de 2014'

PRINCIPAIS MERCADOS DE IMPORTAÇÃO (por toneladas)



Fonte: CNC - Conselho Nacional de Carregadores de Angola, em "Boletim Estatístico de 2014"

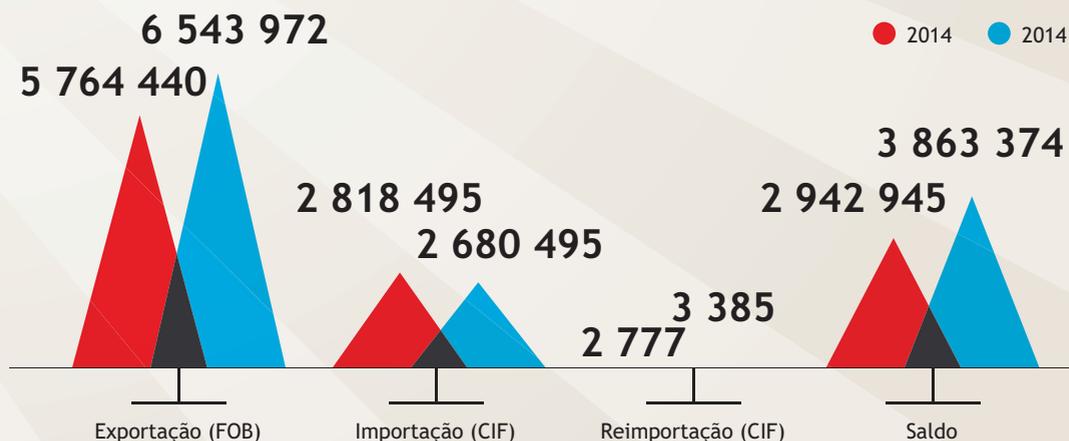
10 PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS POR ANGOLA (por quantidade)

1. Cimento	14,62%	6. Ladrilhos e placas para pavimentação ou revestimento	2,53
2. Carnes e miudezas de aves	4,92%	7. Óleo de Palma	2,48
3. Farinha de trigo ou mistura de trigo com centeio 4,42%	4,42%	8. Cerveja de malte	2,33
4. Arroz	4,03	9. Barras e perfis de aço	1,97
5. Açúcares	3,93	10. Farinha de cereais, excepto trigo	1,93

Fonte: CNC - Conselho Nacional de Carregadores de Angola, em 'Boletim Estatístico de 2014'

% sobre o total importado

RESULTADOS GLOBAIS DE COMÉRCIO EXTERNO



Fonte: INE - Instituto Nacional de Estatísticas de Angola, em Anuário Estatístico do Comércio externo 2014

Procedimentos de importação e exportação

O **PROCESSO DE IMPORTAÇÃO** inicia-se com o licenciamento, que é obrigatório. É, aliás, obrigatória a apresentação de licenciamento nas operações de importação, de exportação e de reexportação de mercadorias. O licenciamento é requerido no Sistema Integrado do Comércio Externo - SICOEX, do Ministério do Comércio.

Os restantes procedimentos e regimes aduaneiros, nomeadamente o Procedimento Simplificado, Importação Temporária, Reimportação, Exportação Temporária, Armazenagem Aduaneira, Trânsito Nacional e Internacional respectivamente, estão isentos da apresentação de Licenciamento aquando da submissão da declaração aduaneira nas Alfândegas.

LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO E NÃO AUTOMÁTICO

O Licenciamento, seja de carácter automático ou não automático, destina-se a controlar a origem e a qualidade das mercadorias importadas, exportadas ou reexportadas.

Para além de garantir a efectiva aplicação das restrições de entrada e de saída de mercadorias, visa assegurar o controlo sanitário, fito-sanitário e de segurança alimentar relativos aos produtos que entram ou saem do país. Permite, igualmente, o acompanhamento estatístico das entradas e saídas das mercadorias e facilita o controlo da entrada e saída de divisas do país, resultante das operações de importação e de exportação.

Nas importações, exportações e reexportações sujeitas a licenciamento automático e não automático, o operador de comércio internacional deve prestar ao SICOEX, antes do embar-

que da mercadoria no país de exportação, ou em Angola, consoante os casos, as informações que lhe sejam solicitadas pelo Ministério do Comércio, pelas Alfândegas, pelo Banco Nacional de Angola ou por outra entidade pública com competência na matéria. Essa informação é prestada através da submissão do correspondente Documento Único (DU), que deve ser acompanhado da respectiva factura pró-forma redigida em português.

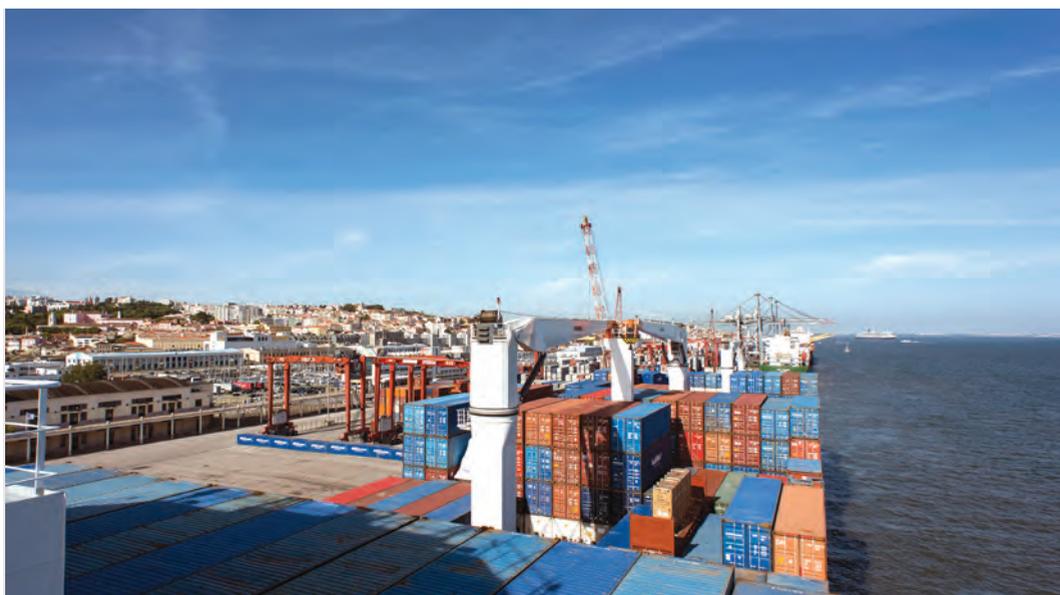
O registo electrónico do pedido de licença e dos correspondentes documentos anexos é realizado pelo importador ou exportador no Sistema Integrado do Comércio Externo - SICOEX e constitui registo do pedido de licença. Este será numerado pelo SICOEX de forma automática e sequencialmente por ordem de apresentação e inscrito no campo 41 do DU.

A licença de importação deverá, por princípio, ser utilizada na totalidade e de uma só vez. Ou seja, à mercadoria constante de uma factura pró-forma deverá corresponder uma única factura comercial, sendo admissível uma variação de mais ou menos 5% do valor, peso ou quantidades designados na respectiva licença.

REGULARIZAÇÃO DOS REGIMES ISENTOS DE LICENCIAMENTO

Há operações que, apesar de se enquadrarem nos regimes isentos da apresentação de Licenciamento, necessitam de regularização, casos em que deve ser observado o seguinte:

O despachante deve elaborar uma carta dirigida ao Ministério do Comércio (MINCO) a mencionar a sua pretensão em regularizar determinada declaração aduaneira. Na carta deverá mencionar o número e anexar cópia do Documento Único que pretende regularizar, bem



O PEDIDO DE LICENÇA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações

- a. Nome e endereço completo do exportador;
- b. Código do exportador. Em caso de preenchimento do DU para fins de exportação ou reexportação deve mencionar-se o número do Registo Geral de Contribuinte do exportador, atribuído pelo Ministério das Finanças. Em caso de preenchimento do DU para fins de importação, devem mencionar-se as referências do exportador, atribuídas pelas Alfândegas de Angola;
- c. Nome e endereço completo do importador;
- d. Código do Importador. Em caso de preenchimento do DU para fins de importação deve mencionar-se o número do Registo Geral de Contribuinte do Importador, atribuído pelo Ministério das Finanças. Se, pelo contrário, o DU se destinar à exportação/reexportação, o campo 2 (dois) deve ficar em branco;
- e. Porto de entrada/saída
- f. Peso bruto da mercadoria em quilogramas;
- g. Forma de pagamento;
- h. Local de embarque;
- i. País de procedência da mercadoria;
- j. Descrição e especificidade da mercadoria, designadamente o preço, qualidade, características técnicas, comerciais, sanitárias e de seguranças das mercadorias a importar ou a exportar;
- k. Código pautal da mercadoria;
- l. Quantidade da mercadoria;
- m. País de origem da mercadoria;
- n. Peso líquido da mercadoria, em quilogramas;
- o. Valor FOB;
- p. Frete;
- q. Seguro;
- r. Outras despesas;
- s. Valor CIF;
- t. Embalagem e acondicionamento.

como a mercadoria e o seu respectivo valor (deve ser anexa à carta cópia do DU do regime que se pretende regularizar).

*São excepções à regra, talvez pudessem ser apresentados de outra forma.

APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DE LICENCIAMENTO À POSTERIORI

As mercadorias urgentes, nomeadamente perecíveis, produtos farmacêuticos e material médico, mercadorias perigosas, material e peças sobressalentes para os sectores petrolífero, da energia e água, bem como as mercadorias cujo o desalfandegamento tenha sido autorizado pelas Alfândegas a partir do uso do Código de Tratamento 600 (desalfandegamento prévio), 850 (desalfandegamento incompleto) e 700 (provisões “consumo” a bordo), podem apresentar o Número de Licenciamento no acto da regularização da Declaração Aduaneira, isto é, 30 a 90 dias a partir da data da submissão do DU.

REGIMES ADUANEIROS PARA SUBMISSÃO DA DECLARAÇÃO ADUANEIRA

A Declaração Aduaneira, também designada por Documento Único (DU), é um formulário de declaração que tem por objectivo consignar as mercadorias para um determinado regime aduaneiro. Existem nove regimes diferentes, cada um identificado por um código.

a. Importação Definitiva (11) É a entrada de mercadorias no território aduaneiro angolano e a ele destinadas, procedentes de outro território, mediante o pagamento das seguintes rubricas (conforme o caso):

E63 Taxa Estatística

E62 Taxa de Importação

D59 Imposto de consumo (excluindo bebidas)

D55 Imposto de consumo (cerveja)

D56 Imposto de consumo (bebidas alcoólicas)

F71 Imposto de selo

G81 Emolumentos gerais (taxa de serviço)

G95 Sobretaxa de importação

L52 Penalidades pela entrada tardia do D.U

b. Importação Temporária (14) É a entrada de mercadorias no território aduaneiro vindas do exterior durante um determinado período de tempo. As mercadorias importadas temporariamente entram no território aduaneiro com suspensão dos direitos de importação e imposto de consumo, mediante a prestação de caução. No entanto, a operação está sujeita ao pagamento dos emolumentos gerais e do imposto de selo, devendo as mercadorias, no prazo de 12 (doze) meses, ser importadas definitivamente ou reexportadas, sem passarem por qualquer alteração, excepto a depreciação normal resultante da sua utilização. Quaisquer meios de transporte ou equipamentos importados temporariamente para fins comerciais mediante contrato de aluguer ou de locação financeira, ficam sujeitos ao pagamento dos direitos e demais imposições aduaneiras no regime geral.

c. Reimportação (15) É o regime aduaneiro sob o qual uma mercadoria exportada temporariamente regressa ao país, mediante reembolso da caução dos direitos e pagamentos da taxa de serviço (G81). No momento da reimportação, deve ser apresentada à Estância Aduaneira uma cópia do DU de exportação temporária.

d. Exportação definitiva (21) É a saída definitiva de mercadorias nacionais ou nacionalizadas no território aduaneiro. Está sujeita ao pagamento da taxa de serviço (G81), à excepção das mercadorias constantes na tabela mencionada no artigo 71º da Pauta Aduaneira, que aqui reproduzimos:

e. Exportação temporária (24) É saída do território aduaneiro angolano, por um determinado período, de mercadorias nacionais ou nacionalizadas nesse território com destino ao exterior. As mercadorias exportadas temporariamente saem do território aduaneiro, com suspensão dos direitos de importação e imposto de consumo, mediante a prestação de caução, mas estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos gerais, devendo no prazo de 12 (doze) meses ser exportadas definitivamente

CLASSIFICAÇÃO PAUTAL PRÉVIA

Como o nome indica, é uma sugestão sobre a classificação pautal provável que a AGT atribui a uma determinada mercadoria e que é comunicada ao interessado por escrito, por meio de um documento oficial, válido por 5 anos (a partir da data da sua emissão).

QUANDO UTILIZAR?

Deve ser utilizado quando a mercadoria que se pretende importar for de classificação complexa, devendo a mesma ser solicitada antes do início do processo de licenciamento (DU provisório) feito junto do Ministério do Comércio. Enquanto vigorar, e não havendo situações que obriguem à sua anulação ou rejeição, a CPP vinculará todas as delegações aduaneiras.

VANTAGENS?

Evita atrasos nas formalidades de desalfandegamento; certeza quanto às taxas a pagar; garantia de transparência da informação em matéria de regulamentação aduaneira; a certeza que se pode estabelecer uma gestão provisional das operações comerciais sem constrangimentos.

COMO SOLICITAR?

O pedido deve ser apresentado, em formulário próprio, em qualquer uma das Delegações Aduaneiras e nos Serviços Centrais da AGT.

Referência legislativa: Decreto-Legislativo Presidencial n.º 10/13, de 22 de Novembro, que aprova a Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação da Republica de Angola. Decreto-Lei n.º 5/06, de 4 de Outubro, que aprova o Código Aduaneiro, no seu artigo 452.º.

Fonte: Administração Geral Tributária



**LISTA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DE DIREITOS E DEMAIS IMPOSIÇÕES NA EXPORTAÇÃO
(Artigo 71º da Pauta Aduaneira)**

5	0507.10	Marfim; pó e desperdícios de marfim
	4301	Peles com pêlo em bruto (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes, utilizáveis na indústria de peles), excepto as peles em bruto das posições 41.01, 41.02 ou 41.03
	4301.10	De visons, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas
	4301.30	De cordeiros denominados astracã breitschwanz, caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas
	4301.60	De raposas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas
	4301.80	De outros animais, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas.
43	4302	Peles com pêlo curtidas ou acabadas (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunidas (não montadas) ou reunidas (montadas) sem adição de outras matérias, com excepção das da posição 43.03: - Peles com pêlo inteiras, mesmo sem cabeça, caudas, patas não reunidas (não montadas):
	4302.11	De vison
	4302.19	Outras
	4302.20	Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidas (não montadas)
	4302.30	Peles com pêlo inteiras e respectivos pedaços e aparas, reunidos (montados)
	4303.10	Vestuários e seus acessórios
	4303.90	Outros
	4304.00	Peles com pêlo artificiais, e suas obras
96	9601.10	Marfim trabalhado e obras de marfim
	9601.90	Outros

Delivering solutions. **DB SCHENKER**



Ligamos Angola ao Mundo 7 dias por semana

A DB Schenker opera em Angola desde 2005 com uma equipa de especialistas pronta para apresentar soluções para qualquer desafio.

Delegações em Luanda e Lobito, e a cooperação em Namibe, Soyo e Cabinda, permitiram à DB Schenker desenvolver uma forte rede nacional para corresponder às necessidades dos seus clientes. Os serviços incluem soluções de transporte aéreo e marítimo, projetos especiais, transporte rodoviário nacional – com viaturas próprias – e formalidades aduaneiras, através de um despachante nas próprias instalações.

ou reimportadas, sem passar por qualquer alteração, excepto a depreciação normal resultante da sua utilização.

f. Reexportação (25) É o regime aduaneiro sob o qual uma mercadoria importada temporariamente é retirada do país, mediante reembolso da caução direitos e pagamento da taxa de serviço (G81). Também se designa por Reexportação a retirada do País, mediante a prestação da taxa de serviço, de mercadorias que não chegaram a ser nacionalizadas que se encontram sob acção fiscal aduaneira.

O Decreto Legislativo Presidencial nº 10/13, de 22 de Novembro (rectificado a 30 de Janeiro através da Rectificação nº1/14) aprovou a Pauta Aduaneira

g. Armazenagem (41) É o regime aduaneiro que permite que as mercadorias sejam armazenadas em locais seguros, aprovados pela autoridade aduaneira, com suspensão do pagamento dos direitos e demais imposições aduaneiras, mediante a prestação de caução e pagamento da taxa de serviço (G81), correspondente a UCF 239,90 por cada despacho DU.

h. Trânsito internacional (61) e

i. Trânsito nacional (51) Regimes aduaneiros nos quais uma mercadoria proveniente do exterior ou com destino ao exterior é trans-

DU ELECTRÓNICO

O sistema de Aceitação Electrónica do Documento Único “SAEDU” é a versão electrónica do Documento Único. Este sistema permite facilitar e tornar mais célere o processo de desalfandegamento dos despachos aduaneiros. Com os dados do DU em formato electrónico, especialmente os DU com múltiplas adições, há uma redução significativa do tempo de digitação e processamento no sistema informático para a tramitação dos despachos aduaneiros e liquidação das taxas e dos direitos aduaneiros.

portada de um ponto para outro do território aduaneiro, sob controlo aduaneiro e com suspensão do pagamento de direitos e demais imposições, à excepção dos emolumentos gerais.

PAUTA ADUANEIRA

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/13, de 22 de Novembro (rectificado a 30 de Janeiro através da Rectificação nº1/14) aprova a Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação, que corresponde à versão de 2012 da Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das Mercadorias, incluindo as Instruções Preliminares da Pauta (I.P.P.), e revoga, entre outros, o Decreto-Lei n.º 2/08, de 4 de Agosto (Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação, que corresponde à versão de 2007 da Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das Mercadorias).

Nas Instruções Preliminares da Pauta (I.P.P.) e seus quadros anexos podem ser consultadas:

- As mercadorias de importação proibida (artigo 53.º das I.P.P. e Quadro I);
- As mercadorias que têm regime especial

na importação (artigo 54.º das I.P.P. e Quadro II);

- As mercadorias cuja exportação é proibida (artigo 74.º das I.P.P. e Quadro IV);
- As mercadorias que têm um regime especial na exportação (artigo 75.º das I.P.P. e Quadro V);
- As mercadorias cujo trânsito, nacional ou internacional, está sujeito a restrições ou é proibido (artigo 88.º das I.P.P. e Quadro VI).

A descrição dos símbolos e abreviaturas utilizados na Pauta Aduaneira encontra-se no artigo 2.º das I.P.P, destacando-se, os seguintes símbolos e abreviaturas que se encontra referidos no topo das colunas que compõem a Pauta Aduaneira:

- U.Q. = Unidades de Quantidade
- R.G. = Regime Geral
- P.I. = Promoção do Investimento
- PREF = Preferenciais

MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO PROIBIDA (EM SÍNTESE)*

- Mercadorias que violam os direitos de propriedade industrial ou direitos de autor;
- Bebidas, comprimidos, medicamentos para estímulo sexual, fotografias, livros, revistas, fitas cinematográficas, desenhos, estampas, publicações e objectos pornográficos ou que contenham pornografia, quando importados para fins comerciais ou exposição;
- Veículos que se apresentam com o volante alterado da direita para esquerda;
- Veículos cortados, independentemente da forma e extensão do corte;
- Motores usados e pneumáticos usados, dos veículos para o transporte de pessoas e mercadorias;
- Pilhas usadas;
- Medicamentos e bebidas caseiros ou feitos de forma artesanal;
- Animais/Plantas protegidos pela CITES;
- Artigos (exemplo camisolas, chapéus, lenços, cartazes e outros artefactos) que incitem à violência ou que contenham dize-

res, informações, ilustrações, fotografias e semelhantes, que incitem à violência, distúrbio ou agitação social.

*Esta informação é apenas um resumo do Quadro 1, pág.426 da Pauta Aduaneira.

Mercadorias de Exportação proibida

- Palanca Negra Gigante;
- Welwishea Mirabilis;
- Produtos alimentares que não satisfaçam as condições estabelecidas na legislação vigente ou em mau estado de conservação;
- Lataria manufacturada com terneplate, servindo de embalagem a outros produtos que não sejam óleos minerais;
- Colecções que possam servir para o estudo etnográfico das populações, salvo quando exportadas pelo Estado;
- Mercadorias com falsas marcas de fábrica, de comércio ou de proveniência, em contravenção às leis e tratados vigentes.

Direitos e de mais imposições aduaneiras

- Direitos aduaneiros;
- Direitos anti-dumping;
- Imposto de Consumo;
- Imposto de Selo;
- Emolumentos Gerais Aduaneiros;
- Sobretaxa de importação de 1% 'ad valorem' que incide sobre o valor aduaneiro:
 - Bebidas e líquidos alcoólicos, tabaco e seus sucedâneos manufacturados, viaturas de luxo, relojoaria, ourivesaria, joalharia e perfumaria.
- Outras imposições legalmente aprovadas.

A Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação para além de indicar as taxas dos direitos de importação refere, igualmente, as taxas cobradas pelo imposto de consumo na importação nas respectivas colunas 7 e 8.

QUOTAS DE IMPORTAÇÃO

A Parte C, das Considerações Gerais do Capítulo 98 da Pauta Aduaneira, define os seguintes produtos autorizados a importação por quotas, os quais beneficiam de isenção de direitos e de mais imposições aduaneiras, com excepção

SNA +
ALFÂNDEGAS DE
ANGOLA

DNI
Direcção Nacional
de Impostos

+ **pert** =
Projecto Executivo para a
Reforma Tributária



AGT ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA

**O EXECUTIVO ANGOLANO JUNTOU O SNA, A DNI E O PERT NUMA SÓ INSTITUIÇÃO:
AGT - ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA.**

A AGT é agora a entidade responsável por arrecadar o meu, o teu, os nossos impostos.

Maior eficiência e modernidade, baseada numa legislação justa e actual para gerar maior transparência e melhor utilização dos recursos é a grande aposta desta administração

**Juntos somos mais fortes,
juntos vamos mais longe.**

AGT- Unidos por uma Angola melhor.

Saiba mais em: www.AGT.minfin.gov.ao



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

Importação temporária

REGRA GERAL

Importação de mercadorias por um período de 12 meses

- > Imposto de selo
- > Emolumentos Gerais Aduaneiros
- > Caução Direitos Aduaneiros + Imposto de Consumo
- > Valor Aduaneiro = Valor Transaccional

Aeronaves, outros meios de transporte, e equipamentos importados para uso comercial mediante contrato de aluguer ou locação financeira por um período de 12 meses

- > Imposto de selo
- > Emolumentos Gerais Aduaneiros
- > Pagamento com Direitos Aduaneiros + Imposto de Consumo
- > Valor Aduaneiro = Valor do Contrato

Importação Definitiva no Regime Petrolífero

Importação Temporária no Regime Petrolífero

Isonção de Direitos Aduaneiros

Isonção de Imposto do Consumo

Regime Aduaneiro para o Sector Petrolífero

Regime aduaneiro aplicável à Província de Cabinda

Direitos Aduaneiros (taxa de 1% para produtos alimentares)

Direitos Aduaneiros (taxa de 2% sobre restantes produtos)

Mercadorias importadas por Sociedades Comerciais com Sede na Província de Cabinda

Isonção não inclui imposto de selo nem Emolumentos Gerais Administrativos

Imposto de consumo (taxa de 2%)

Isonção de Direitos Aduaneiros Imposto de Consumo

Possibilidade de concessão de incentivos extraordinários

Bens e equipamentos identificados como 'Livres' na Pauta Aduaneira utilizados num âmbito de um projecto de investimento

Isonção não inclui imposto de selo

Isonção não inclui Emolumentos Gerais Aduaneiros

Incentivos Aduaneiros ao Investimento Privado

1978 - 2015
37
ANOS



SEGUROS ENSA
TRANSPORTE DE MERCADORIAS
TRANSPORTE MARÍTIMO
ENGENHARIA
VIDA
SAÚDE
MULTI-RISCOS HABITAÇÃO
INCÊNDIO
ACIDENTES DE TRABALHO
AUTOMÓVEL
RESPONSABILIDADE CIVIL
FUNDOS DE PENSÕES
AVIAÇÃO
OUTROS

HÁ 37 ANOS QUE PROTEGEMOS TUDO O QUE REALMENTE IMPORTA.

Garantir uma proteção adequada às exigências de cada Empresa e à vida de cada pessoa é o que realmente importa para a ENSA. Com uma oferta de Seguros completa e uma relação próxima da realidade de cada Cliente, contamos com 37 anos de experiência e capacidade de inovar para criar novas soluções consigo.

Contacte-nos: 222 692 500/595 - 923 165 000 - www.ensa.co.ao



A ESTRELA QUE PROTEGE

do Imposto de Selo e dos Emolumentos Gerais. Designadamente:

- Feijão;
- Farinha de Milho (fuba de milho);
- Farinha de Trigo;
- Peixe Carapau fresco, refrigerado ou congelado;
- Cimento Portland.

As entidades competentes devem regulamentar a legislação específica, que estabeleça as

quantidades, período de duração e demais termos necessários para a sua aplicação, caso a produção nacional atinja os níveis aceitáveis para o consumo da população. No acto do desembaraço aduaneiro o importador fica sujeito à apresentação de uma Declaração de Compromisso de exclusividade, visado pelo Ministério que tutela o órgão em causa.

Fonte: Administração Geral Tributária

REGIÕES TRIBUTÁRIAS

A nível regional a Administração Geral Tributária está hoje estruturada em sete Regiões Tributárias. A cada região pertencem todas as Delegações Aduaneiras, Repartições Fiscais, Postos Aduaneiros, e Postos Fiscais que se situam dentro dos seus limites geográficos. A divisão é o resultado da introdução do novo modelo de organização e funcionamento da Administração Tributária. ◉

Fonte: Decreto Executivo nº 151/15 de 30 de Março.



1ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

Compreende as províncias de Cabinda e Zaire, com sede em Cabinda, município de Cabinda

2ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

Abarca as províncias de Malange, Cuanza-Norte e Uíge. Tem sede em Malange, município de Malange

3ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

Compreende as províncias de Luanda e Bengo, com sede em Luanda, município de Luanda

4ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

Abrange as províncias de Benguela, Cuanza-Sul, Huambo e Bié. Tem a sua sede no Lobito, município do Lobito

5ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

Abrange as províncias do Namibe e da Huíla, com sede no Namibe, município do Namibe

6ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

compreende as províncias do Cuando-Cubango e Cunene, tem a sua sede no Cunene, município de Santa-Clara

7ª REGIÃO TRIBUTÁRIA

Abrange as províncias de Lunda Sul, Lunda Norte e do Moxico. Tem sede em Saurimo, município de Saurimo

Seguro Mercadorias Transportadas



No ar, por terra ou por mar
as suas mercadorias estão 100% seguras.

O comércio internacional tornou-se cada vez mais complexo. Por isso, a Universal Seguros lançou um modelo inovador de subscrição e gestão do seu Seguro de Mercadorias Transportadas através de uma plataforma on-line, criada especialmente para facilitar o dia-a-dia das empresas. Se já é cliente Universal Seguros, um email e uma palavra-passe é tudo o que precisa para fazer um seguro a qualquer dia e a qualquer hora.

No transporte de mercadorias, estamos unidos, estamos seguros.

info@universalseguros.co.ao
www.universalseguros.co.ao

**UNIVERSAL
SEGUROS**



Regras de Origem

TEXTO Gilberto D.F. António, economista angolano

AS REGRAS DE ORIGEM são disposições específicas, desenvolvidas a partir de princípios estabelecidos pela legislação nacional ou por acordos internacionais, aplicadas por um país para determinar a origem das mercadorias. Existem dois tipos de regras de origem: as regras preferenciais e as regras não preferenciais.

A. Regras de origem não preferencial

As regras de origem não preferencial conferem apenas uma nacionalidade “económica” aos bens, mas não qualquer vantagem tarifária. A origem não preferencial é usada, por exemplo, para determinar se as mercadorias estão ou não sujeitas às medidas antidumping ou a restrições quantitativas e para fins estatísticos. Ela pode ser igualmente utilizada para determinar a origem no contexto da ‘marcação de origem’ (ou seja, a rotulagem ‘feita em’) das mercadorias.

B. Regras de origem preferencial

As regras de origem preferenciais são empregadas em acordos comerciais regionais e no contexto dos Sistemas Gerais de Preferências (SGP) para definir as condições em que o país importador considerar um produto como originário de um país exportador que recebe tratamento preferencial. A justificação económica para as regras de origem preferencial é coibir desvios para evitar o comércio de produtos dos países que não recebem tratamento preferencial seja transbordado através de uma tarifa baixa no quadro de um acordo comercial regional ou SGP

para um parceiro submetido a uma alta tarifa aduaneira.

A origem preferencial é conferida às mercadorias provenientes de países particulares quando tiverem cumprido certos critérios. Critérios de origem preferenciais geralmente exigem que os produtos passam por mais de trabalho ou processamento do que é necessário para obter origem não preferencial. A origem preferencial confere certos benefícios em bens comercializados entre os países que concordaram tal arranjo, geralmente entrada a uma taxa reduzida ou com isenção de direitos.

CONSIDERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para além dos requisitos das regras de origem em si, há também uma série de questões relacionadas com a demonstração e verificação da conformidade. Os vários esquemas de preferência definem diferentes procedimentos para certificação de origem e que, conceitualmente, podem ser divididos em auto-certificação e certificação de terceiros.

A. Provas documentais

Prova documental significa uma forma/certificado ou uma declaração identificando um determinado produto, em que a autoridade, o fabricante ou qualquer outra pessoa competente certifica que as mercadorias a que o certificado ou a declaração se referem são originários de um país específico.

A autoridade competente pode ser a administração aduaneira, um ministério, uma câmara de comércio, etc.

A prova documental é necessária para a aplicação de:

SOLUÇÕES LOGÍSTICAS GLOBAIS

TRANSPORTE AÉREO E MARÍTIMO
EXPRESSO INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL
ACTIVIDADE ADUANEIRA
EXPRESSO NACIONAL
LOGÍSTICA CONTRATUAL

Estamos em Angola!
Luanda - Lobito - Viana - Santa Clara

+244 941 216 975 | angola@rangel.com | www.rangel.com



PORTUGAL | ESPANHA | ANGOLA | CABO VERDE | MOÇAMBIQUE | BRASIL

Rangel
innovating EXPRESS & LOGISTICS

- Direitos aduaneiros preferenciais,
- Medidas económicas ou comerciais, quer estas sejam adoptadas unilateralmente ou de acordos bilaterais ou multilaterais, ou
- Medidas adoptadas por razões de saúde ou de ordem pública.

A declaração de origem é uma declaração apropriada quanto à origem dos bens produzidos pelo fabricante, produtor, fornecedor, exportador, importador ou de outra pessoa competente, na factura comercial ou de qualquer outro documento relacionado com as mercadorias. Na maioria dos contratos há restrições quanto a esta auto-certificação que, em alguns casos, vai exigir uma aprovação das autoridades (aduaneiras) competentes, o chamado requisito exportador autorizado.

B. “Auto-certificação”

A “auto-certificação” inclui sistemas em que qualquer um dos agentes envolvidos na produção e no comércio de mercadorias estão autorizados a emitir certificados de origem, incluindo o produtor, exportador e, em alguns casos, o importador. Este sistema apresenta menor carga sobre o comércio, eliminando a intervenção no processo de agentes adicionais. No entanto, o sistema só é eficaz no sentido de garantir o cumprimento das regras se houver uma capacidade robusta para a verificação pelas autoridades aduaneiras ou autoridades fiscais dos países importadores. Se haver probabilidade credível de que os certificados de origem nunca serão verificados, então não há nenhum incentivo para cumprir com os requisitos de origem, certificados falsos serão comuns e da finalidade original das regras de origem será completamente subvertido.

IMPORTAMO-NOS COM QUEM EXPORTA



Num mercado cada vez mais global, as melhores oportunidades de negócio estão muitas vezes além-fronteiras. É por isso que a COSEC está sempre onde estiver o seu negócio.

Presente em 5 continentes e em 52 países através da rede internacional Euler Hermes, a COSEC disponibiliza um vasto leque de soluções de Seguro de Créditos para apoiar a atividade comercial e a internacionalização das empresas portuguesas. Se quer chegar mais longe de forma mais segura, escolha o líder de mercado. **Só tem a ganhar.**

AO SEU
LADO
EM TODO
O LADO

Contacte-nos: 217 913 700 | E-mail: comercial@cosec.pt | www.cosec.pt

COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, SA com sede em Avenida da República, 58 - 1069-057 Lisboa. Autorizada pelo Instituto de Seguros de Portugal a exercer atividade nos Ramos de Crédito e Caução. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob número único da matrícula e de identificação fiscal n.º 500726000.



C. “Certificação por terceiros”

A “certificação por terceiros” inclui os procedimentos de certificação que exigem a uma agência governamental ou uma entidade privada autorizada a emitir certificados de origem. Estes sistemas têm exactamente os benefícios reversíveis e desvantagens. Neste caso, há maior esforço processual exigido em cada transacção, como cada embarque (para a maior parte) deve obter um certificado a partir do terceiro.

Existe outro sistema híbrido que vale a pena mencionar. Comerciantes autorizados ou comerciantes de confiança podem ter a autorização de verificar e certificar directamente a origem das mercadorias no âmbito de um sistema de certificação de terceiros. Isto é semelhante, em conceito, ao conceito de operador económico autorizado .

CASO DE ANGOLA

A. Regras de origem não-preferencial

Considera-se como origem das mercadorias o país em que elas tenham sido totalmente produzidas ou manufacturada, ou em que sofreram a sua última transformação industrial relevante. Consideram-se originárias de um país, entre outras, as seguintes mercadorias:

- Os produtos minerais extraídos no território desse país;
- Os produtos do reino vegetal nele colhidos;
- Os animais vivos nele nascidos e criados, bem como os produtos obtidos a partir desses animais;
- Os produtos da caça e da pesca nele praticadas, bem como os produtos da pesca marítima e outros produtos extraídos do mar, por barcos ou navios fábrica matriculados ou registados no país ou que nele tenham sido autorizados a exercer a sua actividade;
- Os produtos extraídos do solo ou subsolo marinho, situados fora do mar territorial, desde que o país exerça di-

FRAUDE EM RELAÇÃO ÀS REGRAS DE ORIGEM

Existe um alto risco de fraude em relação às regras de origem e os motivos são múltiplos:

- Obtenção de acesso ilícito a direitos preferenciais, através de uma falsa indicação do país de origem das mercadorias importadas;
- Fuga a restrições quantitativas no país importador;
- Fuga a proibições sobre a importação de mercadorias;
- Evitar direitos anti-dumping ou de compensação no país de importação.
- Satisfazer ilegalmente as exigências documentais fixadas no país importador.

Assim, como podem ser vários os autores de fraude:

- Brokers - a fim de manter ou atrair clientes com “bons negócios”;
- Exportadores sobre a demanda do importador - A falsa alegação para tirar proveito das taxas dos direitos preferenciais;
- Exportadores - Para abusar de consumidores no país de importação (se houver atracção para uma determinada origem); Para evitar direitos anti-dumping ou de compensação e serem capazes de vender a um bom preço; Para realizar importações de bens normalmente sujeitas a proibições ou restrições no país de destino.

A fraude pode ser descoberta através de controlos físicos de documentos e/ou mercadorias, o intercâmbio de informações entre os países, informações de associações comerciais, estudos sobre a internet etc.

Sanções relativas à fraude em origem dependem da legislação nacional, tanto na exportação como no país importador.

- reitos exclusivos de exploração sobre esse solo ou subsolo;
- j) Os resíduos e desperdícios resultantes de operações de fabrico e os produtos fora de uso, recolhidos no país e que sirvam, apenas para a recuperação de matérias-primas;
 - g) As mercadorias obtidas a partir dos produtos referidos nas alíneas anteriores, a bordo de navios fábrica matriculados ou registados no País;
 - h) As mercadorias em relação às quais, pelo menos, 25% do respectivo custo de produção corresponda a materiais produzidos ou a trabalho prestado no território desse país;
 - i) As mercadorias cujo último processo de produção ou de manufactura tenha ocorrido no território desse país.

Quando, na produção de uma mercadoria, intervierem dois ou mais países, considera-se que a mesma é originária do país onde se efectuou a última transformação industrial ou se complete o processo de fabrico, desde que estas operações sejam economicamente justificáveis e delas resulte um produto novo ou uma fase importante do seu fabrico. Neste caso, pelo menos 25% do custo de produção da mercadoria deve corresponder a materiais produzidos ou a valor acrescentado introduzido no território aduaneiro do referido país. Para efeitos de enquadramento de mercadorias nos benefícios pautais previstos em acordos de comércio ou em outros acordos, e que dependam da respectiva origem, deve ter-se em conta o grau de transformação suficiente ou o valor acrescentado.

Não são consideradas como transformações relevantes ou como operações economicamente justificáveis, para efeitos de determinação da origem das mercadorias, as manipulações destinadas a melhorar a apresentação ou a assegurar a conservação durante o transporte e armazenagem, bem como a realização de operações simples, nomeadamente selecção, lavagem, composição de sólidos, acondicionamento, ventilação e secagem.

Quando, na produção de uma mercadoria, intervierem dois ou mais países, considera-se que a mesma é originária do país onde se efectuou a última transformação industrial ou se complete o processo de fabrico

B. Regras de origem preferenciais

Angola não aplica regras de origem preferencial pelo facto de não outorgar preferências tarifárias a nenhum país. Isto implica que os cúmulos bilaterais, diagonais ou totais não se aplicam em caso.

Isto poderá mudar nos próximos anos, quando o país ratificar o Protocolo de Comércio da SADC, que prevê concessões tarifárias para os países da África Austral. Neste caso, novas regras de origem deverão de ser utilizadas assim que o país submeta um plano de redução tarifária para os bens originários de países da SADC.

Um Grupo Técnico de Negociação e Implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC foi criado recentemente com a finalidade de preparar a negociação e a gestão da implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais

NADA NOS DETÉM

THERE'S NO STOPPING US



Nem a noite nem o dia, nem os contratempos, as intempéries, os obstáculos e, se for preciso, navegamos mesmo contra a corrente.

TRANSPORTE RODOVIÁRIO
OPERAÇÃO DE TERMINAIS E TRANSITÁRIO
CENTROS LOGÍSTICOS

Neither day nor night, nor the setbacks, storms or obstacles can stop us, and, if necessary, we'll even sail against the current.

ROAD TRANSPORTATION
TERMINAL MANAGEMENT AND FREIGHTFORWARDING
LOGISTICS CENTERS



unicargas®

A opção certa na rota da sua carga.

da SADC. O Grupo ora criado tem as a atribuição, entre outras, de negociar os termos de implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, pela República de Angola .

Da mesma forma, existe igualmente a possibilidade de criação de novas regras se Angola, como membro da SADC, adere ao Acordo de Parceria Económica (APE) com a União Europeia.

C. Prova da origem das mercadorias

Segundo o Governo de Angola, a prova da origem das mercadorias deve ser feita pelos documentos que legalmente as devem acompanhar, nomeadamente o certificado de origem, ou documento equivalente, emitido por autoridade ou por organismo devidamente habilitado pelo país de origem e que apresente garantias adequadas.

As Alfândegas podem aceitar, para efeitos de prova da origem das mercadorias, outros documentos que as acompanhem. Tratando-se de mercadorias recebidas por via postal, a certificação da respectiva origem pode fazer-se através dos selos ou carimbos apostos nos volumes ou na respectiva documentação.

Angola ainda não aplica regras de origem preferencial **mas isto poderá mudar nos próximos anos**, quando o país ratificar o Protocolo de Comércio da SADC

ACORDOS COMERCIAIS REGIONAIS DE ANGOLA

Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC)

Angola é um co-fundador da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). Em 2003, o país assinou o Protocolo Comercial da SADC, que entrou em vigor em Janeiro de 2000, e que visa a criação de uma zona de comércio livre entre os Estados membros.

O comércio livre entre os membros deveria ser estabelecido ao abrigo de um cronograma de três etapas:

- Artigos da categoria A (fundamentalmente, bens de capital e equipamentos, que actualmente compõem cerca de 47% dos produtos comercializados) devem adquirir a isenção de direitos dentro da sub-região imediatamente após a aplicação do Protocolo.
- Artigos da categoria B (produtos que constituem actualmente as principais fontes de receitas aduaneiras) devem ser livres de impostos até 2008. A liberalização do comércio nesses produtos deve ser realizado “de forma assimétrica” entre os membros, mas, no geral, a meta era que 85% do comércio livre até 2008.
- Produto da categoria C (produtos sensíveis para as indústrias locais) deve contabilizar um máximo de 15% do comércio de bens de cada membro; eles deveriam ser totalmente liberalizados até 2012.

Esta zona de comércio livre deve levar a uma união aduaneira (inicialmente prevista para 2010) e, em seguida, para um mercado comum (inicialmente prevista para 2015). Entretanto, Angola não ratificou o Protocolo de Comércio ou as suas alterações. Ou seja, o país não implementa na prática as disposições do protocolo, nem realizou o desmantelamento das tarifas para o comércio intracomunitário. No entanto, um Grupo Técnico de Negociação e Implementação do

Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC foi criado recentemente com a finalidade de preparar a negociação e a gestão da implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC. O Grupo ora criado tem a atribuição, entre outras, de negociar os termos de implementação do Protocolo sobre Trocas Comerciais da SADC, pela República de Angola.

Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC)

Angola é igualmente membro da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), estabelecida a 18 de Outubro de 1983 e que inclui também o Burundi, Camarões, Congo, Gabão, República Centro Africano, Congo, Chade e São Tomé e Príncipe.

Inicialmente, a missão da CEEAC foi estabelecer uma união aduaneira após um período de 12 anos, através de, entre outros, a eliminação dos direitos aduaneiros e encargos de efeito equivalente entre os Estados membros; a abolição das restrições quantitativas e outras barreiras comerciais; o estabelecimento de uma tarifa externa comum; e a remoção de todos os obstáculos à livre circulação de mercadorias, serviços e capitais e ao direito de estabelecimento. A CEEAC fornece tratamento tarifário preferencial, um regime de trânsito e regras de origem específicas. O seu mecanismo de financiamento é baseado numa taxa sobre as importações de países terceiros. No entanto, a união aduaneira CEEAC ainda não é eficaz. ☺

Garantia

●●● Seguros

O SEU DESCANSO É A NOSSA GARANTIA!



SEGURO
 AUTOMÓVEL



SEGURO
 SAÚDE



SEGURO
 DE VIAGEM

Saiba mais em: www.garantia.co.ao
 T 936 794 212

Rua Dr. Américo Boavida, n.º 118 – R/C
 Edifício Modus Vivendi, Luanda.



Inspeção Pré-Embarque

IPE FACULTATIVA

A legislação nacional continua a prever a realização de IPE Facultativa. Esta inspeção seguirá os mesmos trâmites e está sujeita às mesmas regras que se aplicavam à IPE Obrigatória, culminando na emissão de um atestado de verificação. Em 2006, o Governo de Angola licenciou três empresas para a realização de IPE: o BIVAC, a Cotecna Serviços Angola e a SGS Angola (que, entretanto, deixou de realizar este serviço no país). Actualmente, apenas o Bureau Veritas/BIVAC presta este serviço.

1º PASSO - EM ANGOLA

ABERTURA PIP

Já com o número do Documento Único Provisório (DUP), o importador dirige-se a uma das entidades licenciadas pelo Governo de Angola para efectuar o 'Pedido de Inspeção Pré-Embarque', o PIP. No Bureau Veritas-BIVAC o PIP é então transferido via electrónica para o Centro Regional (RC) do exportador, independentemente do local da IPE.

2º PASSO NO PAÍS EXPORTADOR/DE ORIGEM

INSPECÇÃO FÍSICA

Objectivos

- Verificar a conformidade da mercadoria, em termos da qualidade e da quantidade, com a factura pró-forma licenciada;
- Verificar a conformidade da mercadoria com os requisitos legais em vigor na República de Angola, nomeadamente em termos de tempos de vida útil, validade, rotulagem e documentação da qualidade;
- Verificar o estado e adequabilidade da

embalagem e, se aplicável, do equipamento de transporte;

- Fornecer informação adicional para classificação e valorização aduaneira.

MARCAÇÃO DA INSPECÇÃO

Com a recepção do PIP é automaticamente enviado ao Exportador um formulário para marcação da inspeção física.

Após ter sido informado do PIP, o exportador é livre de escolher e marcar a data de inspeção na vida útil do DUP.

Na marcação da inspeção deverá enviar a lista de embalagem. Esta deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Mencionar o conteúdo exacto de cada volume, em termos do tipo e quantidade, de cada item;
- É indispensável a menção de lotes, validades e datas de produção ou vida útil para produtos alimentares e farmacêuticos;
- Mencionar o peso de cada volume e o peso total;
- A identificação individual de cada volume deverá ser única. Dois volumes diferentes não deverão ter a mesma identificação.

Nos casos em que seja pedida inspeção simultânea para vários PIP's deverá ser enviada uma LE por PIP.

REALIZAÇÃO DA INSPECÇÃO

A inspeção física da mercadoria baseia-se na LE e na factura pró-forma (FP). Previamente à realização da inspeção, o inspector analisa a coerência entre a LE e a FP. Durante a inspeção é verificada, aleatoriamente, a conformidade entre estas e a mercadoria.



arnaud

Angola Mais do que pela língua, dois países unidos pela logística

Os nossos serviços locais incluem:

- Transporte Marítimo
- Carga Aérea
- Cargas especiais e de Projeto
- Armazenagem e logística integrada
- Licenciamento de faturas comerciais
- Cobertura mundial de todas as importações e exportações
- Desalfandegamento aduaneiro
- Rede de contactos e parcerias com os melhores operadores locais
- Camionagem e transportes porta a porta
- Seguros de transporte

O papel inovador da Arnaud é característica marcante do seu ADN, por isso foi o primeiro transitário a estabelecer-se em Angola após a independência.

Continuamos a oferecer saídas semanais diretas de mercadorias contentorizadas a partir de Lisboa e Leixões, com destino aos portos de Luanda, Lobito, Cabinda, Namibe e Soyo, bem como de saídas diárias de carga aérea de Portugal. Em 2014 a Arnaud transportou mais de 6.500 TEU por via marítima e mais de 2.000 toneladas por via aérea, áreas onde temos vindo a consolidar a nossa liderança.

A nossa equipa em Angola possui a experiência e o know-how necessários sobre o mercado angolano, podendo assim oferecer soluções integradas, personalizadas e inovadoras.



ANGOLA

Luanda
Avenida 4 de Fevereiro,
89- A Marginal de Luanda

T. + 244 935 339 610

T. + 244 948 368 839

Confiança absoluta. Entrega total.



PORTUGAL



ESPAÑA



MOÇAMBIQUE



CABO VERDE

www.arnaud.pt info@arnaud.pt



Conforme a legislação sobre rotulagem e embalagem de produtos alimentares de bens de consumo, é exigida a garantia de rotulagem em português

ESPECIFICIDADES

- Alimentares e Químicos: Pesagem 5% das unidades, verificando o peso líquido (Anexo I e Anexo IV, Dec. Executivo 124/06);
- Farmacêuticos: Para pequenas quantidades de produtos diferentes, verificar em 5% dos produtos 100% da quantidade (Anexo II, Dec. Executivo 124/06);

Todos os volumes abertos serão inspeccionados a 100% e fechados com fita própria Bureau Veritas - BIVAC.

ROTULAGEM

Conforme a legislação sobre rotulagem e embalagem de produtos alimentares de bens de consumo, é exigida a garantia de rotulagem em português. Um rótulo de um produto alimentar deve mencionar: a designação do produto; lista de todos os ingredientes que fazem parte do produto, indicados por ordem decrescente de quantidade; durabilidade mínima (“consumir de preferência antes de...”); data limite de consumo (“consumir até...”); quantidade líquida ou quantidade de produto contido na embalagem, expresso em volume (litro ou fracção) ou em massa (quilograma ou

fracção); volume alcoólico; lote a que pertence o alimento; nome, firma ou denominação social e morada do fabricante ou embalador ou vendedor.

REGRA DA VALIDADE

À data de chegada a Angola, Validade \geq 1/4 da vida útil (alínea d) Art. 11º, Dec. Executivo 124/06).

EXCEPÇÕES

Para produtos farmacêuticos, de perfumaria e cosmética. À data de chegada a Angola, Validade \geq 50% da vida útil, correspondente no mínimo a 6 meses (Anexo II e Anexo III, Dec. Executivo 124/06).

CARGA CONTENTORIZADA

Os contentores deverão apresentar condições para receber a carga que lhes é destinada, devendo estar:

- Limpos;
- Inodoros;
- Estantes;
- Isentos de qualquer deficiência que possa afectar a carga.

SELAGEM DE CONTENTORES

O inspector assistirá ao enchimento do contentor e procederá à respectiva selagem, sempre que se trate de contentores completos (FCL), com um só documento de embarque (BL). Nestes casos, sempre que a inspecção envolva assistência ao enchimento e selagem do(s) contentor(es), deverá existir um único local de carga. Caso contrário, o exportador suportará os custos por local adicional.

GRUPAGENS

Na carga de grupagem, aérea ou marítima, é obrigatória a existência de marcas indicando o número de PIP, o importador e o destino. A mercadoria deverá estar em condições de ser inspeccionada, devidamente embalada, separada e identificada conforme LE.

RESPONSABILIDADE DO EXPORTADOR

O exportador ou um seu representante deverá

NOTA

A factura comercial deverá ser tão detalhada quanto possível relativamente a:

- Número e data;
- Identificação do exportador;
- Identificação do importador;
- Descrição da mercadoria;
- Moeda na qual a mercadoria foi comercializada;
- Discriminação dos valores relativos ao preço unitário (só até FOB, excluindo por isso frete e seguro), valor de transporte, valor de seguro, outros custos;
- Inclusão de ofertas;
- Pesos líquido e bruto;
- Número de volumes;
- Origem da mercadoria.

estar presente no local de inspecção (Art ° 18, Dec. 124/06), cabendo-lhe:

- Garantir que existem no local os recursos materiais e humanos necessários à realização da inspecção, nomeadamente para:
 - > manuseamento e acondicionamento da carga;
 - > abertura e fecho dos volumes;
 - > prestar esclarecimentos sobre a mercadoria.
- Carimbar e assinar o relatório de inspecção e ficar com uma cópia do mesmo.

DESVIOS

Variações superiores ou inferiores a 5% do valor CFR/Quantidade/Peso

As Autoridades Alfandegarias poderão aceitar processos com discrepâncias:

- a) Se o importador aceitar as discrepâncias, ele deverá enviar à BV uma Carta de Aceitação;



Um pouco de nós... por todo o Mundo!

- b) Se o importador não aceitar as discrepâncias, ele deverá providenciar junto à BV um novo processo para transferência;
- c) Se inferior a 5% o importador deverá ter aprovação do Ministério do Comércio para se efectuar embarques parciais.

Nota: Mesmo com Carta de Aceitação todos os processos emitidos com diferenças superior ou inferior a 5% os certificados são emitidos com a indicação "Identificadas divergências entre a licença do Ministério do Comércio e o embarque".

Na documentação e na qualidade

Desde que dentro do mesmo tipo de mercadoria, a aceitação por escrito do importador poderá também ser utilizada para ultrapassar pequenas discrepâncias na Documentação e na Qualidade, a saber:

- Características do produto (modelo, marca, cor...);
- Tipo de Embalagem, desde que não altere o código pautal.

Não é passível de aceitação toda e qualquer discrepância que vá contra os requisitos legais do Estado angolano e/ou possa pôr em causa a venda, consumo/utilização final do produto, entre outras:

- Vida útil inferior ao estabelecido;
- Embalagem ou equipamento de transporte deficiente ou não adequado;
- Contaminação ou deterioração, real ou potencial.

3º PASSO CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO ADUANEIRA

OBJECTIVO

Determinar a classificação pautal e o valor aduaneiro de cada artigo exportado.

A Classificação e Valorização Aduaneira definidas pela BIVAC em nada influenciam ou alteram a relação comercial. Servem apenas para determinar a base (valor aduaneiro) sobre a qual serão cobrados os impostos aduaneiros. A taxa aduaneira a aplicar dependerá da classificação aduaneira atribuída.

CLASSIFICAÇÃO PAUTAL

A classificação aduaneira é realizada de acordo com a Pauta Aduaneira em vigor em Angola, instituída pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/13, de 22 de Novembro.

A classificação aduaneira consiste em proceder ao enquadramento do artigo na nomenclatura, a fim de encontrar os códigos e as sub-posições pautais apropriados, de acordo com as Regras Gerais para Interpretação da Nomenclatura do Sistema Harmonizado e directrizes da Organização Mundial das Alfândegas, que irão determinar as taxas e os direitos aduaneiros. O fundamento da classificação pautal reside nas características essenciais da mercadoria, nomeadamente:

- Constituição/Composição;
- Função;
- Apresentação/embalagem.

AVALIAÇÃO ADUANEIRA

O código aduaneiro compreende seis diferentes métodos de determinação do valor aduaneiro que, com a excepção dos métodos 4 e 5, são aplicados de modo sequencial.

1º Valor Transaccional

O valor aduaneiro das mercadorias importadas é o seu valor transaccional. Ou seja, o preço efectivamente pago ou a pagar pelas mercadorias quando vendidas para exportação com destino ao País, ajustado de acordo com os factores de ajustamento (ver caixa). Entende-se por preço efectivamente pago ou a pagar o preço das mercadorias importadas, não fazendo parte do valor aduaneiro as transferências de dividendos ou os restantes pagamentos do comprador ao vendedor que não se refiram às mercadorias importadas. Entre as restrições que não são aceitáveis para a determinação do preço figuram as que não afectam substancialmente o valor das mercadorias. As condições ou prestações relacionadas com a produção ou a comercialização das mercadorias importadas não implicarão a rejeição do valor transaccional.

2º Valor transaccional de mercadorias idênticas

O valor aduaneiro das mercadorias importadas que não possa ser determinado com base no método anterior, é calculado pelo valor transaccional de mercadorias idênticas. São consideradas idênticas as mercadorias que possuem as mesmas características físicas, a mesma qualidade e o mesmo prestígio comercial. O valor aduaneiro será determinado com recurso ao valor transaccional de mercadorias idênticas vendidas ao mesmo nível comercial e sensivelmente na mesma quantidade que as mercadorias a avaliar. Na falta de tais vendas, deve recorrer-se ao valor transaccional de mercadorias idênticas, vendidas a um nível comercial diferente e/ou em quantidades diferentes, ajustado em função das diferenças correspondentes, contando que esses ajustamentos sejam efectuados com base em elementos de prova razoáveis e exactos.

3º Valor transaccional de mercadorias similares

São consideradas similares as mercadorias que, apesar de apresentarem algumas diferenças entre si, têm características semelhantes e são compostas por matérias semelhantes, o que lhes permite preencher as mesmas funções e ser comercialmente permutáveis. A qualidade das mercadorias, o prestígio comercial e a existência de uma marca são elementos a ter em consideração para determinar se as mercadorias são ou não similares. Não estão abrangidas por este conceito as mercadorias que incorporem ou comportem trabalhos de engenharia, de estudo, de arte ou de design, executados no País. Só são consideradas similares as mercadorias que tenham sido produzidas no mesmo país.

4º Método dedutivo

Se as mercadorias importadas, ou mercadorias idênticas ou similares importadas, forem ven-



PREMIUM

c a r g o

LUANDA
 PORTO
 LISBOA
 MAPUTO



PREMIUMCARGO - TRANSITÁRIOS, S.A.
 Rua Conselheiro Lopo Vaz, AB, Esc. F
 1800-142 Lisboa - Portugal
 Tel.+351 218 541 200 F. +351 218 541 209
 info@premiumcargo.pt

ARMAZÉNS

LISBOA
 Warelog - EN 10, Km 138,4
 2895-715 - São João da Talha
 Tel.+351 252 650 228

PORTO
 Warelog - Av. José Ramos Mala nº220
 Touguinhó
 4480-552 Vila do Conde
 Tel.+351 252 650 220

PREMIUMCARGO / OMC - TRANSITÁRIO E EXPRESS CARGO
 Bairro Cassenda, Rua 3 - Casa nr. 8
 Terminal de carga - Aeroporto 4 de Fevereiro
Luanda - Angola
 Tel.+244 924 003 539 - 915 119 022
 omc.premiumcargo@gmail.com

PREMIUMCARGO / LOGICARGO
 Av. Lucas Luall, 520 R/C Dto.
Maputo - Moçambique
 Tel.+258 214 002 86
 logicargo@gmail.com

O seu parceiro
 Your **Premium** partner

FACTORES DE AJUSTAMENTO

Ao preço efectivamente pago ou a pagar pelas mercadorias importadas deve acrescentar-se os seguintes custos, na medida em que tenham sido suportados pelo comprador, mas não tenham sido incluídos preço:

- > Comissões e despesas de corretagem, com excepção das comissões de compra;
- > Custo dos recipientes que, para fins aduaneiros, se consideram como constituindo um todo com a mercadoria;
- > Custo do recipiente, compreendendo a mão-de-obra, assim como os materiais;
- > Matérias-primas, peças, componentes, partes e elementos similares incorporados nas mercadorias importadas;
- > Ferramentas, matrizes, moldes e objectos similares utilizados para a produção das mercadorias importadas;
- > Matérias-primas consumidas na produção das mercadorias importadas;
- > Trabalhos de engenharia, de estudo, de arte e de design, planos e esboços executados fora do País e necessários para a

- produção das mercadorias importadas;
- > Royalties e direitos de licença relativos às mercadorias a avaliar, que o comprador é obrigado a pagar, quer directa quer indirectamente;
- > O valor de qualquer parte do produto da revenda, cedência ou utilização ulterior das mercadorias importadas, que reverta para o vendedor.

Inclusões

Devem ser incluídos no valor aduaneiro das mercadorias importadas, na medida em que não tenham sido incluídos no preço efectivamente pago ou a pagar:

- > Despesas de transporte das mercadorias importadas até ao porto ou local de importação;
- > Despesas de carga, de descarga e de manipulação ligadas ao transporte das mercadorias importadas até ao porto ou local de importação no País;
- > Custo do seguro.

didadas no País no mesmo estado em que foram importadas, o valor aduaneiro é determinado por aplicação do método dedutivo, o qual baseia-se no preço unitário de venda das mercadorias. Entende-se por preço unitário de venda das mercadorias importadas o preço a que o maior número de unidades é vendido a pessoas não coligadas com o vendedor. Na determinação do preço não deverá ser considerada nenhuma venda efectuada no país de importação, sem despesas ou a custo reduzido, destinada à produção ou venda para exportação das mercadorias importadas.

5º Método do valor calculado

O valor aduaneiro das importações por este método tem por base um valor calculado que

será igual à soma de vários elementos: do valor das matérias-primas utilizadas, do custo de fabrico ou outras efectuadas na produção das mercadorias importadas; dos lucros e das despesas gerais efectuadas por produtores do país de exportação em operações com destino a Angola; outros custos e despesas.

6º Último recurso

O valor aduaneiro das mercadorias importadas que não possa ser determinado com base nos métodos descritos anteriormente, será calculado com base em critérios razoáveis compatíveis com os princípios e as disposições gerais do Acordo e do Artigo VII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio, tendo em conta os dados disponíveis no País.



TELECOMUNICAÇÕES

COMATEL | TVCABO



A VIDA A 3 DIMENSÕES



INDÚSTRIA

ÁLAMO | MOB



CONSTRUÇÃO

EDIVISA



COMÉRCIO & SERVIÇOS

VISAUTO

LEVAMOS ANGOLA MAIS LONGE.

Vinte anos de experiência multisectorial, através de uma acção concertada e da criação de importantes sinergias, fazemos da Visabeira Angola uma empresa determinante para o desenvolvimento sustentável do País, afirmando-se, em áreas económicas decisivas, como expressão local de diversidade, competência e vontade.



As Alfândegas, mediante solicitação do importador, devem informar, por escrito, do valor aduaneiro determinado com base nos métodos anteriores, embora com um grau de flexibilidade maior.

4º PASSO EMIÇÃO DE ATESTADO DE VERIFICAÇÃO (ADV)

Concluídas satisfatoriamente as etapas anteriores, o exportador deverá enviar os documentos finais para a emissão do ADV.

Entende-se por documentação final:

- Factura comercial;
- Documentação de Embarque;
- Documentação da Qualidade;
- Documentação solicitada durante a inspeção ou acordo de preços.

ATESTADO DE NÃO VERIFICAÇÃO (ADNV)

É emitido um ADNV sempre que:

- O processo não é concluído com sucesso dentro da validade do PIP, seis meses a contar da data em que foi obtida a licença;
- A inspeção é 'Não Satisfatória';
- Após uma inspeção 'Satisfatória' não é recepcionada a documentação final completa e em conformidade, no prazo de um mês.

Dentro do tempo de vida útil do PIP, o ADNV pode ser convertido em ADV, mediante requerimento do importador e re-inspeção no prazo de cinco dias úteis a contar da data de recepção do mesmo (Nº 3, Artigo 20º Dec. Executivo 124/06). Caso esta tenha resultado 'Satisfatório' e seja entregue toda a documentação em conformidade, será emitido um ADV. ☉

Fonte: Bivac Ibérica

ENTREVISTA LILIANA LOURO RESPONSÁVEL PELO BIVAC IBÉRICA



BIVAC IBÉRICA GERIR OS RISCOS DA OPERAÇÃO

À medida que as Alfândegas em Angola se vão modernizando e que o comércio com o exterior se vai tornando mais habitual, porque é que as Inspeções Pré-Embarque (IPE) continuam a ser uma mais valia?

A IPE traz transparência a todo o processo e confiança na relação entre as várias partes. Para exportadores e importadores é a confiança que a mercadoria expedida corresponde aos requisitos de compra, cumpre com a legislação angolana em vigor, foi carregada da forma mais adequada e, à chegada, terá um desalfandegamento célere e pagará os direitos calculados. Para as autoridades, e este é o alicerce de qualquer IPE, é um reforço da confiança que toda a operação está conforme em termos financeiros, comerciais e aduaneiros.

Apesar de não ser obrigatória, o número de empresas que recorre a este serviço não diminuiu tanto quanto era esperado. A IPE para Angola é cada vez mais encarada como uma ferramenta de gestão de ris-

Apesar de não ser obrigatória, o número de empresas que recorre a este serviço não diminuiu tanto quanto era esperado.

A IPE para Angola é cada vez mais encarada como uma ferramenta de gestão de ris-

co da operação. Todos os nossos clientes deste serviço fizeram, ou planeiam fazer, uma aposta de fundo no mercado, um projecto de internacionalização pensado, sustentado e estruturado a médio e longo prazo, em que todas as variáveis são cuidadosamente estudadas e planeadas. E a IPE é um contributo decisivo para controlar 3 das 4 variáveis base do marketing mix: produto, praça/distribuição, preço. Por isso, a maioria dos nossos clientes são os grandes grupos que já trabalham com Angola e conosco, há largos anos. Note que dentro do grupo BV, é o escritório de Portugal quem gere os clientes e os processos de IPE para Angola da África do Sul, por isso estamos a falar tanto dos maiores investidores portugueses como sul africanos.

Na vertente de exportação, que mais valias pode trazer a vossa experiência para as empresas angolanas?

Actualmente, o Bureau Veritas/BIVAC tem programas de Verificação da Conformidade ou Inspeção Pré-embarque com mais de 20 países, entre eles: Argélia, Quênia, Arábia Saudita, Botswana, Equador, Iraque, Líbia, Tanzânia, Guiné Conacri, Egipto, Kuwait, Uganda, Costa do Marfim, Zimbabwe, República Democrática do Congo, Mali, República Central Africana...

Além disso, o grupo Bureau Veritas alia a presença em mais 140 países, com uma ampla oferta de serviços destinados a promover e a evidenciar a excelência. Como tal, somos, em qualquer país e por maioria de razão em Angola, onde estamos há mais de uma década, um parceiro preferencial para qualquer empresa que se queira internacionalizar.

A Bivac Ibérica e o Grupo Bureau Veritas, têm acompanhado de perto a evolução do mercado angolano, a sua modernização e crescimento. Como vêm esta evolução?

Angola é terreno fértil para os serviços do Grupo muito vocacionados para os sectores da energia, nomeadamente Petróleo, Gás e Industria. O leque de serviços do Bureau Veritas Angola para este sector é amplo: vai desde a inspecção de cargas e descargas de mercadorias e matérias-primas, em todos os portos de Angola; a serviços de apoio à instalação manutenção e operacionalização de instalações offshore e onshore, nomeadamente nas áreas ambientais e de saúde e segurança; formação, assistência técnica, inspecções a equipamentos em serviço... A oferta é vasta e estamos já a trabalhar com diversos operadores de referência, com um crescimento acima dos 200% nos últimos 3 anos.

Ainda há muito desconhecimento sobre as regras e sobre os procedimentos a adoptar no que toca a exportar para Angola?

Neste aspecto, a obrigatoriedade da rotulagem em português de muitos dos produtos é um marco que teve e continua, sete anos mais tarde, a ter um grande impacto e a encontrar em alguns mercados alguma resistência.

Quanto aos outros requisitos, Angola é um país que tem evoluído muito rapidamente em todas as áreas, e também no comércio internacional, mas cujas regras estão em linha com as boas práticas e normas internacionais e como tal, o seu cumprimentos não deverá ser nada de muito estranho ou difícil.

Aquilo que é cada vez mais evidente é a crescente exigência das próprias empresas angolanas, que vão muito além das exigências legais e são cada vez mais criteriosas na escolha dos seus fornecedores e na qualidade das suas importações.



**BUREAU
VERITAS**

**BIVAC
IBERICA**

Desembarço e desalfandegamento de mercadorias

SUBMISSÃO DA DECLARAÇÃO ADUANEIRA

O Documento Único (DU) referente às mercadorias importadas deve ser submetido à estância aduaneira onde a mercadoria será desalfandegada.

A apresentação das declarações aduaneiras de importação devem efectuar-se dentro dos seguintes prazos:

- Sessenta dias para as mercadorias importadas via marítima;
- Trinta dias para as mercadorias importadas via aérea, terrestre e ferroviária;
- Dois dias para as substâncias tóxicas, explosivos e inflamáveis e outras que ponham em causa a integridade física das pessoas e das instalações;
- Treze dias para mercadorias de natureza perecível.

DESEMBARAÇO URGENTE DE MERCADORIA

A Administração Geral Tributária pode permitir, em determinadas circunstâncias, o desembarço urgente de mercadorias, nomeadamente:

- Via Rápida** - para mercadorias já entradas em Angola ou que se destinam à exportação de Angola, bem como para mercadorias que requerem prioridade de desalfandegamento por causa da sua natureza (perecível e/ou outros). O DU deve ser apresentado logo após a chegada das mercadorias ao país.
- Desalfandegamento Prévio (ou Submissão Antecipada)** - Aos DU submetidos antes da chegada das mercadorias para permitir o

levantamento das mesmas no momento da sua chegada ou depois. Este método também exige que o DU seja preenchido sem erros e o pagamento de todos os direitos e imposições aduaneiras, para permitir que a AGT emita a Nota de Saída ou de Remoção das Mercadorias. Essencialmente, o importador ou seu representante legal podem solicitar a apresentação do despacho (DU) para quaisquer mercadorias, até cinco dias antes da chegada das mesmas a Angola.

Esta medida é concedida às entidades que importam elevadas quantidades de mercadorias de modo regular e que cumpram com a legislação e regulamentos vigentes. É da competência dos Directores Regionais Tributários da AGT seleccionar os maiores importadores para autorizá-los a exercer o desalfandegamento prévio. Consideram-se maiores importadores aqueles que importem múltiplos contentores de mercadorias a qualquer momento e que tenham historial de importação superior a dois anos.

Documentos exigidos:

- Documento Único;
- Formulário “Pedido de Desembarço Urgente das Mercadorias”;
- Original ou cópia do Conhecimento de embarque ou da Carta de Porte, carimbados pela agência marítima em Angola como “Bom para Despacho”;
- Original ou cópia da Factura Comercial;
- ADV/CRF, sempre que necessário;
- Outros certificados, conforme necessário.

Outros regimes especiais:

Declaração incompleta - A declaração aduaneira é submetida nos cinco dias depois da mercadoria ter chegado, sem apresentação de toda a documentação obrigatória para o desalfandegamento, devendo ser regularizado com a apresentação de toda a documentação obrigatória em trinta dias.

Declaração simplificada - É utilizado para facilitar o desalfandegamento de mercadorias trazidas ou despachadas por viajantes, com valor de UCF 3501 a UCF 5400 (1 UCF = ± 88 Kwanzas).

O art. 54º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/13, de 22 de Novembro, que aprova a Pauta Aduaneira tipifica as mercadorias sujeitas a 'Regime Especial' na importação que carecem de autorizações ou licenças dos órgãos de tutela.

Nenhuma espécie da flora e da fauna animal que seja considerada em perigo de extinção, nos termos do Anexo I da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, pode ser importada ou exportada, sem um parecer técnico e uma licença emitida pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, e do Ministério do Ambiente, conforme o caso.

O Decreto Presidencial n.º 275/11 de 28 de Outubro estabelece a obrigatoriedade de submeter a análises laboratoriais todas as mercadorias dos Capítulos 2 a 23 da Pauta Aduaneira.

IMPORTAÇÃO PARA FEITAS OU OUTROS EVENTOS SIMILARES (conferências ou congressos internacionais, apresentação de amostras, etc.)

Relativamente ao processo de desalfandegamento de mercadorias com destino a feiras ou outros eventos similares (conferências ou congressos internacionais, apresentação de amostras, etc.), a Administração Geral Tributária tem os seguintes procedimentos de controlo aduaneiro:

A. A entidade/organização que realiza o evento deve informar as Alfândegas até 15 (quinze) dias antes da chegada dos expositores sobre,

A CADEIA LOGÍSTICA

Passos:

- 01** A mercadoria chega ao porto/ aeroporto e/ou terminais de armazenagem.
- 02** O importador deve nomear o seu despachante ou caixeiro despachante para tratar de todos os trâmites de desalfandegamento.
- 03** Após reunir toda a documentação, o despachante elabora o DU e submete-o, com toda a documentação necessária, para o regime solicitado.
- 04** A Direcção Geral Tributária recebe o DU e a documentação anexa, caso esteja tudo conforme.
- 05** Depois de processar toda a informação, a DGT emite uma nota de pagamento que permitirá ao despachante efectuar o respectivo pagamento no Banco Comercial. (Emissão de nota de pagamento dos direitos e demais imposições aduaneiras).
- 06** Uma vez o pagamento efectuado o banco envia, automaticamente, uma mensagem à DGT informando que o mesmo foi feito. (Emissão do Documento de Arrecadação de Receita (DAR)).
- 07** No momento da recepção do DAR e da confirmação electrónica do Banco é disponibilizada ao despachante a Nota de Desalfandegamento.
- 08** Após a recepção da nota de desalfandegamento o despachante ou o importador devem dirigir-se ao terminal portuário/aeroporto, para efectuar o pagamento das taxas de armazenagem.
- 09** E finalmente devem dirigir-se ao terminal, portuário/aeroporto, para retirada da mercadoria.

nomeadamente: A data de início e do fim da realização da feira; O local onde será realizado o evento; Os nomes dos expositores que pretendem transportar a mercadoria como bagagem acompanhada; Os possíveis meios de transporte das mercadorias (marítimo, aéreo ou terrestre); Os nomes dos expositores inscritos (singulares e colectivos); As quantidades e respectivas descrições das mercadorias a exportar; regimes aduaneiros a utilizar (Importação definitiva (11), Armazenagem (41), ou Importação Temporária (14), no caso de equipamentos profissionais que chegam como bagagem acompanhada, ao abrigo do Código Pautal 98); A denominação das companhias aéreas em que viajam os expositores que trazem mercadorias como bagagem acompanhada (ou seja anexar o itinerário de viagem dos expositores); Nome dos despachantes ou empresas transitárias ao serviço do programa do evento, caso haja; Nome e o contacto do seu representante que irá apoiar os expositores, com mercado-

SISTEMA INTEGRADO ADUANEIRO - SIADU

Estabelece um meio de comunicação rápido e seguro entre a AGT, importadores, despachantes, operadores de terminais, portos e companhias de navegação. Permite a criação e a submissão do DU Electrónico via website - www.siadu.gv.ao - e consultar, entre outras informações, o estado do Despacho Aduaneiro. Deixamos aqui algumas das funcionalidades do SIADU: e-cacifo; e-manifesto; e-simulador de direitos; e-IPE; localização de contentores, Códigos de exportadores, e-DU; localização de contentores.

Para os operadores de Terminais e Portos: Entrada e saída de contentores; transferência de contentores.



FERPINTA
ANGOLA

Tal como em Portugal,
as nossas relações
comerciais em Angola
são de aço!

www.ferpinta.pt

Aço | Turismo | Equipamentos Agrícolas | Agro-Pecuária | Mobiliário Escolar | Produtos Naturais

GRUPO FERPINTA

PORTUGAL | ESPANHA | INGLATERRA | SUÍÇA



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A TRAMITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ADUANEIRAS NOS DIFERENTES REGIMES

Documentos	Reg. 11	Reg. 14	Reg. 15	Reg. 21	Reg. 24	Reg. 25	Reg. 41	Reg. 51	Reg. 61
Formulário de despacho aduaneiro (DU)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Notificação de Licenciamento e DU Provisório	X			X		X			
Factura(s) Comercial Definitiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Factura(s) do Frete e do seguro de transporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Documento de transporte da mercadoria (BL/CP/outro)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de embarque do CNCA	X	X					X		
Declaração de Valores	X		X	X	X	X			
Cópia do cartão de contribuinte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Documento que comprava estar a residir no exterior à mais de 6 meses	X								
Nota verbal do Mirex	X	X							
Certificado de inspeção pré-embarque (no caso de ter optado por a realizar)	X	X					X		
Formulário de despacho aduaneiro (DU) do regime de regularização		X			X				
Cópia do DU do regime suspensivo			X			X			
Termo de compromisso de regularização da caução		X			X				
Declaração do importador a autorizar o levantamento da caução			X			X			
Contrato ou certificado de garantia		X	X		X				
Certificado sanitário (para produtos do reino animal)	X								
Certificado de fumigação (para roupa usada, 'fardos')	X								
Certificado fitossanitário (plantas e produtos do reino vegetal)	X	X							
Certificado zootécnico (para animais vivos)	X	X							
Declaração de exclusividade de aplicação ou Termo de Compromisso (sector petrolífero)	X	X							
Parecer do INACOM (importação de material de telecomunicações)	X	X							
Certificado de qualidade				X					
Nota de isenção	X	X							
livrete original (viaturas usadas)	X	X		X					
Alvará comercial (para concessionárias)	X						X		

Fonte: BNA; AGT

Os direitos e demais imposições aduaneiras devidos devem ser calculados com base nas taxas estabelecidas na Pauta Aduaneira e na legislação tributária em vigor, e incidem sobre o valor apresentado e declarado na declaração aduaneira.

Nota: A Circular N.º 10/GJ/DPP/SNA/12 esclarece os documentos necessários para a tramitação da declaração aduaneira.

ria como bagagem acompanhada, 24 (vinte quatro) horas antes da chegada dos mesmos, estando devidamente identificado com um passe; Entregar aos expositores/participantes uma declaração, para comprovar a sua participação como expositor/participante.

Nota: Excepcionalmente, para os expositores beneficiarem de um tratamento especial, com vista a tornar célere o processo de desembaraço aduaneiro da mercadoria e evitar constrangimentos aos mesmos, devem ser todos alojados num mesmo local, para permitir que a mercadoria seja transferida deste local, mediante o cumprimento das formalidades aduaneiras, para o recinto de alojamento dos expositores.

B. Apresentação dos expositores/participantes, acompanhados das mercadorias como bagagem nas Estâncias Aduaneiras

Responsabilidades do Organizador do evento ou seu representante: Apresentar-se à respectiva Estância, 24 (vinte e quatro) horas antes da hora prevista de chegada dos expositores/participantes, dispor da lista dos expositores/participantes, bem como das mercadorias que chegam na Estância como bagagem acompanhada.

Responsabilidades dos expositores/participantes: Apresentar a lista dos seus bens, a Declaração de Valor/Facturas Comerciais das mesmas; Obter do Organizador do evento uma declaração que comprova a sua participação na actividade.

C. Transferência e chegada das mercadorias até ao local de alojamento dos expositores/participantes

Responsabilidades do Organizador do evento ou seu representante: Assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a regularizar o expediente aduaneiro das mercadorias que foram transferidas (sob controlo aduaneiro) até ao alojamento dos expositores; Indicar um lugar seguro, localizado nas instalações onde os expositores forem alojados, para depósito temporário das mercadorias; Acompanhar a inspecção física das mercadorias, feita pela Alfândega; Assinar e datar na Declaração de Valor/Facturas Comerciais, a confirmar a inspecção física efectuada, in-



cluindo as discrepâncias, caso haja. Concluir o expediente aduaneiro das mercadorias, junto da respectiva Estância Aduaneira, tão logo seja concluído o processo de inspecção no local de alojamento em representação dos expositores, por intermédio de um despachante; Apresentar, ao funcionário aduaneiro, a Nota de Desalfandegamento que autoriza o desembaraço aduaneiro da mercadoria com destino ao local da feira.

Responsabilidades dos expositores/participantes: Acompanhar a verificação física das mercadorias; e Assinar e datar na Declaração de Valor/Facturas Comerciais, confirmando assim a inspecção física efectuada, incluindo as discrepâncias verificadas.

D. Desalfandegamento de mercadorias com destino aos eventos

Responsabilidades do Organizador do evento ou seu representante: Entregar ao expositor uma Declaração, para comprovar a participação do mesmo no referido evento.

Responsabilidades dos expositores/participantes: Contactar um Despachante para submissão da Declaração Aduaneira (DU) do regime 41 ou 11 nas respectivas Estâncias

Aduaneiras; Entregar ao Despachante toda a documentação de suporte da importação, nomeadamente: Declaração do Organizador do evento, a comprovar a sua participação como expositor; Cópias da Carta de Porte (AWB) ou Conhecimento de Embarque (BL), com o “Bom para Despacho”; Declaração de Valor/Factura Comercial. Depositar, como caução, o valor dos direitos e demais imposições, ao abrigo da Circular nº 33/DPP/GJ/DOCP/DNA/SNA/2011, ou apresentar um termo de responsabilidade emitido pelas embaixadas, companhias de seguro, companhias petrolíferas, transitários ou despachantes, e outras entidades comerciais reconhecidas em Angola, em que estes assumem o compromisso de pagamento das obrigações fiscais em dívida, por conta do expositor.

Nota: As mercadorias destinadas à feira, cuja declaração aduaneira de importação seja apresentada às Alfândegas a partir da data de início da referida feira, serão processadas sem benefício dos procedimentos expeditos.

E. Entrada das mercadorias no local do evento

O Representante do organizador do evento deve: Receber a lista das mercadorias que entram no local da feira, bem como a cópia do DU, da Nota de Desalfandegamento e/ou da Guia de Transferência (no caso de mercadorias nacionais ou nacionalizadas que saem do armazém do expositor); Confirmar as quantidades e a descrição das mercadorias; Carimbar e datar a lista e a Nota de Desalfandegamento e/ou da Guia de Transferência; Entregar ao funcionário Aduaneiro destacado no local da feira a lista e a cópia da Nota de Desalfandegamento e/ou a Guia de Transferência, assinada e carimbada; Averbar na lista carimbada, o número do espaço onde o expositor irá expor a mercadoria, se for o caso de existir.

Responsabilidades dos expositores/participantes: Entregar a lista da mercadoria com destino à feira ao representante do organizador da feira que se encontra na porta de entrada das mercadorias, para confirmar as quanti-



dades, carimbar e autorizar a entrada; Anexar à lista das mercadorias acima referida a cópia do DU, da Nota de Desalfandegamento e/ou da Guia de Transferência.

F. Encerramento da Feira

Responsabilidades dos expositores/participantes: Apresentar as mercadorias aos funcionários aduaneiros destacados no local da feira, para efeito de fiscalização aduaneira (inspeção).

G. Regularização da mercadoria importada para o evento

Responsabilidades do Organizador do evento ou seu representante: •Regularizar o expediente aduaneiro das mercadorias junto da respectiva Estância Aduaneira de entrada do DU 41, ou, mediante um Termo de Respon-

sabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento da feira da seguinte forma; Regime 11 (importação definitiva), mediante o pagamento dos direitos aduaneiros e demais imposições aduaneiras; Regime 25 (reexportação), mediante o pagamento dos encargos inerentes a tramitação neste regime; Apresentação do Termo de Responsabilidade para as bagagens acompanhadas importadas ao abrigo do Capítulo 98 da Pauta Aduaneira; Remover do local do evento as mercadorias importadas no regime 41, após a regularização do DU e autorização por parte do funcionário aduaneiro destacado no local da feira; e Requerer o reembolso da caução, após a regularização de todo o expediente aduaneiro de importação definitiva e /ou reexportação.

Fonte: Administração Geral Tributária

Logística e transportes

REDE INTEGRADA DE TRANSPORTES

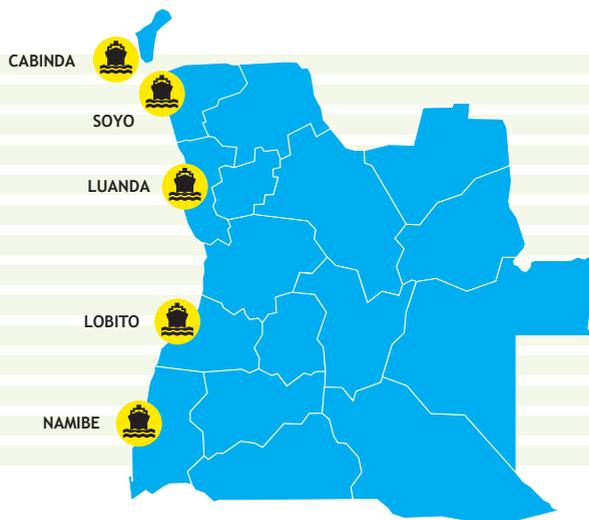
Está em curso a construção da Rede Integrada de Transporte, que irá estender a todo o país, uma rede de infra-estruturas de transportes, que permitirá ligar os principais centros urbanos e de consumo, às áreas de maior potencial económico do país, aos portos marítimos e fronteiras terrestres. A rede portuária por

onde entra o principal das importações e por onde, progressivamente, são canalizados os produtos de exportação, assume, neste contexto, uma importância crescente. A rede portuária angolana está bem distribuída ao longo da costa continental atlântica e encontra-se estrategicamente localizada na parte ocidental de África, no enfiamento da Rota do Cabo,

REDE DE PORTOS NACIONAIS

-  **NAMIBE** www.portodonamibe.com
-  **CABINDA** www.portodecabinda.com
T.: 00244 2312 23007 | F: 00244 2312 22464
-  **LOBITO** www.portodolobito.com
Avenida da Independência, 16, Lobito, Angola
eplobito@ebonet.net
T.: +244 27222 2645/+244 27222 2710/+244 27222 2716
F: +244 27222 2865
-  **LUANDA** www.portodeluanda.com
Largo 4 de Fereveiro, Luanda, 1229-C1 Luanda, Angola

Fonte: www.cnc-angola.com



que com a crescente importância das economias emergentes da China, da Índia e do Brasil ganhou uma nova projecção. A posição geográfica dos portos de Angola, é muito equilibrada, sendo que todos eles definem hinterlands e corredores de penetração longitudinal e transversal que cobrem praticamente todo o território.

Nesse sentido o território nacional é repartido em quatro hinterlands portuários, tanto quanto são os corredores de mobilidade que são estruturados a partir dos portos marítimos:

- Corredor Norte: Portos de Cabinda e Soyo;
- Corredor Norte-Centro: Porto de Luanda e Porto Amboim;
- Corredor Centro: Porto do Lobito;
- Corredor Sul: Porto do Namibe

Ao nível portuário destaca-se:

- A construção do novo Porto da Barra do Dande;

- A construção do Porto de águas profundas de Cabinda;
- A construção do porto comercial de Porto Amboim;
- A reabilitação e modernização do terminal Mineraleiro do Porto do Namibe.

Por sua vez, a Rede de Transportes está interligada com a Rede Nacional de Plataformas Logísticas. Neste momento, estão já em construção as plataformas de Malanje, Moxico, Menongue, Lubango e o Porto Seco do Soyo, cada uma com capacidade para albergar mais de dois mil contentores. A rede de plataforma logística será construída ao longo dos próximos dez anos, e integrará cinco pólos logísticos, dez portos secos e cinco centros de carga aérea. ☉

*Fonte: Instituto Marítimo e Portuário de Angola, Conselho Nacional de Carregadores de Angola



M&U Worldwide
 FREIGHT FORWARDERS

A arte de transportar



ENTREVISTA A MARC SMULDERS
MANAGING DIRECTOR NILEDUTCH ANGOLA

NILEDUTCH O MAIOR OPERADOR MARÍTIMO PARA ANGOLA

Em 2014 a Niledutch liderou a lista dos principais operadores marítimos em Angola. Que factores contribuíram para este resultado?

Ao longo de 2014 aumentamos tanto a frequência como a capacidade dos nossos navios, em todas as nossas grandes rotas para Angola-China (Extremo Oriente), Europa, África do Sul, América do Sul. Estamos hoje presentes nos cinco principais portos do país - Cabinda, Soyo, Luanda, Lobito e Namibe - e empregamos cerca de 120 colaboradores.

No Porto de Luanda a Niledutch, opera com a Soportos. Como é que funciona esta parceria?

Esta parceria com a Soportos teve início em 2009 e, até agora, tem sido frutuosa para ambas as partes. Nos últimos anos a Niledutch tem realizado investimentos de vulto quer no número quer na dimensão dos navios que operam em Angola, a fim de satisfazer os nossos clientes e, consequentemente, acompanhar o nosso crescente marketshare. Operamos nas principais linhas comerciais para Angola, com uma moderna frota de 30 navios, a qual foi reforçada recentemente com 4 novos navios com capacidade de 3500 TEUs. Estas novas embarcações foram concebidas e construídas para melhor se adaptarem às infra-estruturas portuárias locais.

O nosso parceiro Soportos oferece as melhores instalações de terminal em Luanda, mas também eles continuam a reforçar as suas infra-estruturas para melhor responderem à crescente procura. Adquiriram novas gruas móveis (que perfazem já um total de 9), camiões, máquinas para movimentação de contentores e, entre outros investimentos, adquiriram o Porto Seco da Mulemba. A Soportos tem hoje uma capacidade de armazenagem de mais de 13 mil contentores cheios. Estes investimentos permitem-lhes movimentar anualmente mais de 200 mil TEUs.

Nos últimos anos a economia angolana cresceu vertiginosamente, bem como o seu comércio internacional e a sua ligação a outras regiões do mundo. De que forma a Niledutch acompanhou este crescimento?

NileDutch tem uma ligação muito especial com Angola. Ao longo dos últimos 30 anos temos crescido com Angola e temos vindo a expandir as nossas rotas comerciais internacionais seguindo a demanda do país. Antes de 2001 éramos a transportadora tradicional da Europa para Angola. Desde então, abriram novas rotas comerciais: África do Sul em 2001, América do Sul em 2003 e China e Extremo Oriente em 2005.



Hoje somos a maior transportadora marítima em Angola, com uma quota de mercado de 30%.

Não deixo de notar que estes se tornaram também importantes mercados para a companhia. Existe uma ligação?

Até 2001, a Europa, especialmente Portugal mas também a Bélgica e a França, era o fornecedor tradicional de Angola. Hoje, o continente continua a ser um dos principais fornecedores mas desde o início da reconstrução do país a China tornou-se um dos principais parceiros. Seguimos de perto estas mudanças de modo a oferecermos novas rotas e novas soluções de transporte, directo e competitivo, para Angola.

Qual o peso e a importância de Angola para a Niledutch?

Angola tem um peso significativo no nosso negócio e é um mercado com grande potencial.

Nos últimos anos Angola tem imposto novas regras no que ao comércio internacional diz respeito. As regras são hoje mais difíceis?

Após 30 anos de guerra civil, o crescimento económico de Angola tem sido explosivo, é natural que certas regras tenham que ser aplicadas. Para os agentes económicos que se dedicam a este país, que estão aqui para ficar com investimentos de longo prazo, estas alterações e/ou novas disposições têm que ser vistas como oportunidade. A área de comércio tornou-se mais complexa, mas isto faz parte do desenvolvimento económico e financeiro do país.

Como perspectiva que venha a evoluir o mercado no próximo um a dois anos? E como é que se posicionam?

A economia terá que se diversificar e ficar menos dependente do petróleo. Nos últimos 30 anos a Niledutch provou ser um parceiro leal de Angola. Tanto nos melhores momentos como nos mais difíceis, demonstrámos capacidade de adaptar o nosso modelo de negócios para melhor responder às exigências do ambiente de negócios local. Esta tem sido a chave para o nosso sucesso e vamos continuar a 'navegar' no mesmo curso. ☺



ENTREVISTA A PEDRO MOREIRA
DIRECTOR-GERAL RANGEL ANGOLA

RANGEL ANGOLA EM EXPANSÃO, DEPOIS DE UM ANO “FANTÁSTICO”

Como evoluiu a actividade da Rangel Angola em 2014?

Na verdade 2014 foi um ano fantástico, tendo-se verificado um crescimento em todas as áreas de negócio. Ainda que esse crescimento esteja relacionado com a evolução positiva do mercado, onde funciona claramente a lei da oferta e da procura, a verdade é que parte dessa dinâmica esteve relacionada com os investimentos em recursos humanos e infraestruturas, realizados durante o ano de 2013. Tendo-se registado uma melhoria significativa na qualidade de serviço.

A Rangel Angola estava numa ‘rota de expansão’ para o interior do país. De que forma estão presentes e que infra-estruturas foram criadas?

O plano de expansão está em marcha. Santa Clara, na província sul do país é já uma realidade e está prevista a abertura a Norte, em Cabinda, no segundo semestre deste ano.

As alterações da conjuntura económica em Angola verificadas desde finais de 2014 obrigaram a mudanças na vossa estratégia?

Não posso dizer que nos tenha obrigado a mudar a estratégia mas temos vindo a fazer uma análise dos resultados mais recorrente, por forma a que possamos reagir, se fôr caso disso.

Que investimentos têm sido feitos para a concretização do projecto de criação de uma rede de distribuição à escala nacional?

Temos vindo a investir em frota e em recursos humanos maioritariamente Nacionais. Cobrimos já o litoral sul de forma regular e, com a abertura das delegações no Norte, previstas ainda para este ano, ainda que geograficamente seja mais difícil, temos a ambição de unir também essa região a partir de Luanda.

Ao nível da distribuição têm parceria estabelecidas com outros investidores e/ou empresas ou este é um projecto só da Rangel?

A RDN está no âmbito da sociedade ‘Multiparques+Rangel’, que é uma *joint venture* entre as duas organizações. Contudo, na Rangel Angola também executamos serviços doméstico expresso entre as províncias.

Que análise fazem do sector da logística e distribuição em Angola?

Com o aparecimento de mais lojas no sector da distribuição alimentar nas províncias, este é um desafio ainda mais ambicioso. ☺



1 VIANA

Onde está localizado o centro de distribuição, com a marca Multiparques+Rangel, com capacidade para carga geral de 10.000 m². Terminal de frio com capacidade para 534 paletes e em fase final de implementação, o segundo terminal de frio com capacidade para 6.000 paletes.

2 LUANDA

Armazém de carga geral em regime de depósito temporário, com cerca de 1.000 m². Em fase de construção, no aeroporto de Luanda, armazém de frio com capacidade para 150 paletes. 3 escritórios.

3 LOBITO

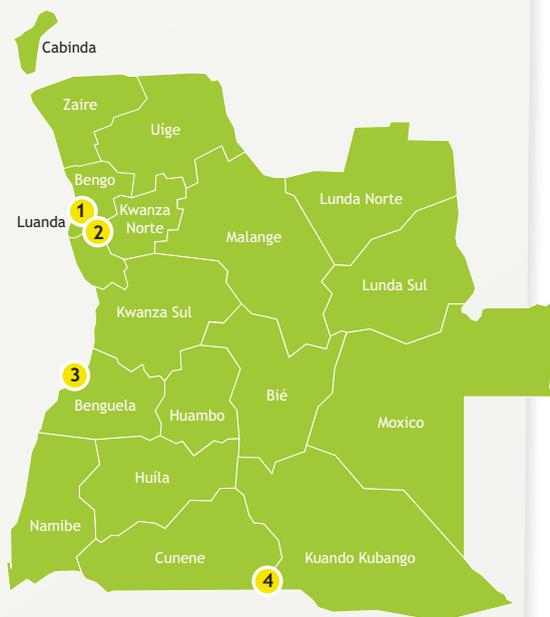
Escritório.

4 SANTA CLARA

Escritório preparado para receber os motoristas com todo o conforto, nomeadamente, chuveiros; refeitório e parque para pernoitarem.

NÚMERO DE COLABORADORES: 166

FROTA DE CARGA-GERAL E FRIO: 45 viaturas





Controlo Laboratorial

PELA PROTECÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, DO MEIO AMBIENTE E DA INDÚSTRIA NACIONAL

Porquê efectuar Análises Laboratoriais?

- Pela protecção da saúde pública, do meio ambiente e da indústria nacional;
- Para assegurar o controlo de qualidade alimentar nas mercadorias importadas e de produção nacional;
- Para aumentar a qualidade das mercadorias produzidas localmente;
- Para desincentivar práticas de importação de produtos avariados, com prazos de expiração adulterados, de má qualidade, comprados fora do país a baixo preço e revendidos a preço elevado em Angola;
- Para auxiliar os órgãos de saúde do país na redução de doenças potencialmente mortais, como a intoxicação alimentar, causadas pela ingestão de alimentos de má qualidade, e diminuir os custos associados às mesmas para o país;
- Para melhorar a imagem do país, no que concerne à qualidade das importações e da produção nacional.

Quando é que os exames laboratoriais são obrigatórios?

Com o Decreto Presidencial n.º 275/11, de 28 de Outubro, que aprova o Regulamento de Análise Laboratoriais de Mercadorias importadas e de Produção Nacional, o Executivo Angolano definiu um novo quadro de referência e novas práticas de controlo da qualidade, com vista a salvaguardar o interesse público adjacente a protecção da saúde pública, do meio ambiente e da indústria nacional, estabelecendo às normas aplicáveis as análises laboratoriais das mercadorias importadas e produção nacional, quer se destinem a exportação, quer se destinem ao consumo interno.

O Decreto Presidencial estabelece a obrigatoriedade de submeter a análises laboratoriais todas as mercadorias dos Capítulos 2 a 23 da Pauta Aduaneira na importação e na exportação. O Anexo I do mesmo Decreto Presidencial contém a lista de mercadorias sujeitas.

Que entidade é responsável pela realização das análises laboratoriais?

A Bromangol foi a empresa seleccionada nos termos do Decreto-Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, denominado “Lei da Contratação Pública”. Foi aberto, no final de 2011, o Concurso Público n.º 24/SNA/11, findo o qual foi seleccionada a referida empresa.

A Bromangol é uma entidade devidamente licenciada pelo Ministério da Saúde para exercer a sua actividade (Licença n.º 0287D/P2012 de 05 de Dezembro).

O país conta com vários laboratórios envolvidos no controlo de qualidade alimentar, que se complementam na sua acção. Mais recentemente foi inaugurado o novo e moderno Laboratório Nacional de Controlo de Qualidade (LANCOQ), um órgão tutelado do Ministério do Comércio que se dedica as actividades de pesquisa científica, assistência técnica, análises, exames e ensaios de vários níveis para o controlo da qualidade dos produtos alimentares quer importados ou nacionais. O LANCOQ abarca as áreas de Microbiologia, Físico-química e Entomologia. Realiza análises laboratoriais, microbiológicas, físico-químicas e entomológicas para o controlo da qualidade dos alimentos de acordo com as normas ISO, da União Europeia e do Codex Alimentarius.

O laboratório pode negociar condições especiais de pagamento dos preços fixados no De-



Recentemente
foi inaugurado o
novo e moderno
Laboratório
Nacional de
Controlo de
Qualidade
(LANCOQ), um
órgão tutelado
pelo Ministério
do Comércio

Quais as mercadorias sujeitas a análise laboratorial?

CAP DESIGNAÇÃO PAUTAL DAS MERCADORIAS

- 1 Animais vivos
- 2 Carnes e miudezas, comestíveis
- 3 Peixe e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos
- 4 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos
- 5 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos
- 7 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis
- 8 Fruta, cascas de citrinos e de melões
- 9 Café, chá, malte e especiarias
- 10 Cereais
- 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo
- 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens
- 13 Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais
- 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal
- 16 Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
- 17 Açúcares e produtos de confeitaria
- 18 Cacau e suas preparações
- 19 Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pastelaria
- 20 Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas
- 21 Preparações alimentícias diversas
- 22 Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
- 23 Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais vivos

creto Presidencial 190/13, de 3 de Junho, mediante contratos a celebrar com a comunidade interessada.

Os resultados dos laboratórios seleccionados no âmbito do Decreto Presidencial n.º 275/11, de 28 de Outubro prevalecem sobre os demais. O procedimento para o processo de análises laboratoriais foi tipificado na Circular n.º 89/DPP/SNA/2013: No acto de entrega do DAR e do Termo de Compromisso o importador efectua a marcação da recolha de amostras.

A lei prevê um prazo de 48 horas para a realização da recolha, findo o qual o importador pode proceder à abertura dos seus contentores e à comercialização das suas mercadorias. O declarante e o seu representante devem comunicar às Alfândegas qualquer atraso na saída das mercadorias do recinto portuário, para marcação de uma nova visita.

Se a recolha não for realizada dentro do prazo previsto, efectua-se uma averiguação para definir responsabilidades. Caso seja por culpa do importador, é aberto um processo de transgressão que é instruído pelo INADEC. Caso a responsabilidade seja do laboratório, é estabelecido um crédito a favor do importador. Uma vez efectuada a recolha das amostras os boletins de análise devem ser emitidos nos sete dias seguintes à data da recolha das amostras.

Tratamento das mercadorias contaminadas:

As mercadorias que não respeitem os limites máximos de resíduos tolerados ou que não obedecem aos critérios e padrões microbiológicos sanitários devem ser destruídas. Nesse caso, o Departamento de Fiscalização Aduaneira notifica o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, a Polícia Fiscal e a Direcção Nacional de Investigação e Inspecção das Actividades Económicas no sentido de se proceder à apreensão e destruição dessas mercadorias. As amostras das novas consignações do importador serão recolhidas em local a indicar pelas Autoridades. A selecção da sua mercadoria será representativa em vez de indicativa e a mesma ficará retida até à recepção dos resultados.

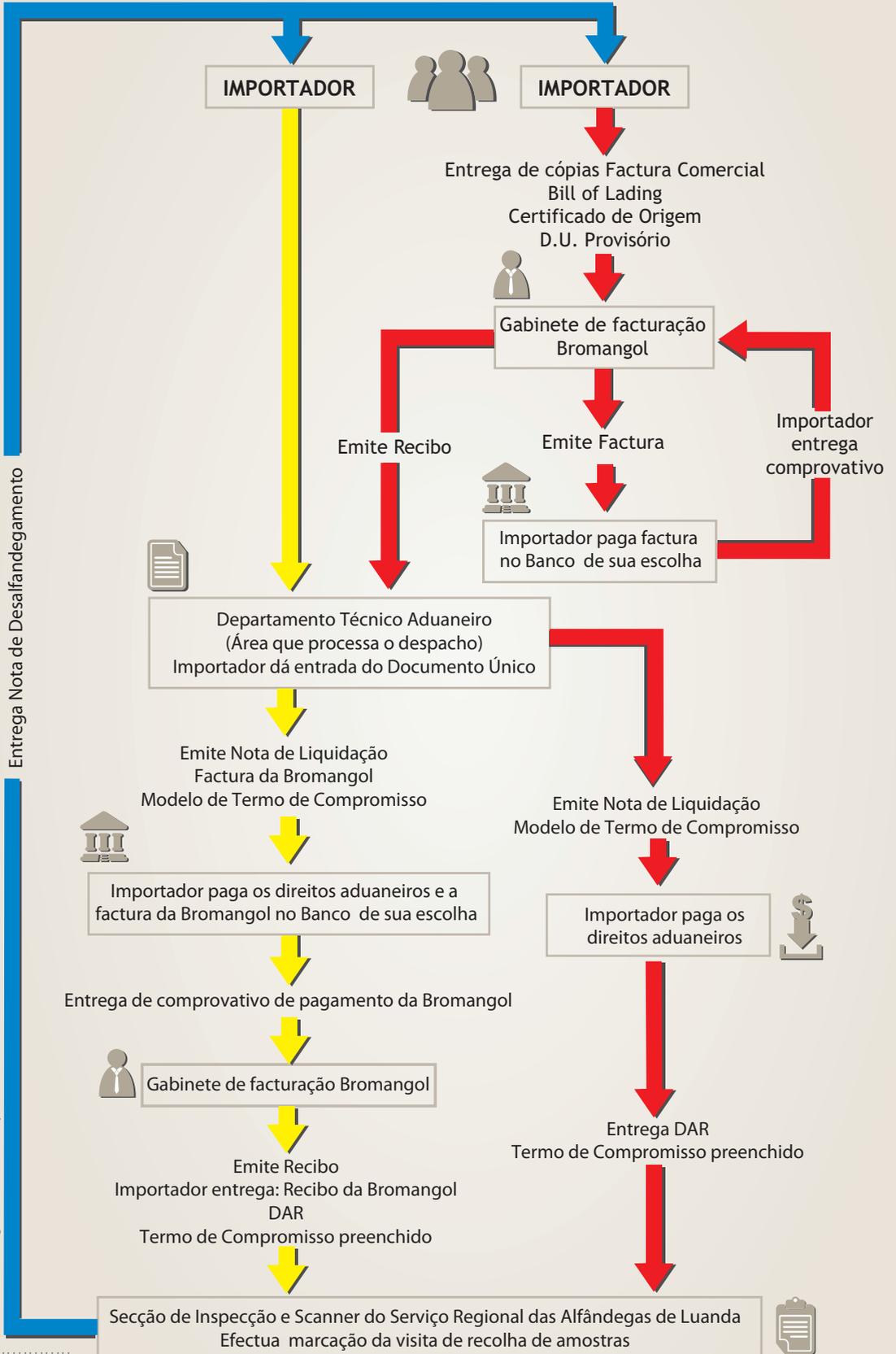
O importador deve assumir todas as despesas inerentes ao transporte e destruição da mercadoria.

Quais os custos envolvidos?

Os custos estão relacionados com os reagentes, consumíveis e equipamentos utilizados durante os testes e análises laboratoriais. Os valores cobrados foram aprovados por lei, através do Decreto Executivo Conjunto n.º 190/13, de 03 de Junho. ◉



FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISES LABORATORIAIS



Fonte: Bromangol; elaborado a partir da Circular n.º 89/DPP/SNA/2012



ANÁLISE LABORATORIAL E PREÇO POR PRODUTO

Produtos

1. Fruta, produtos de fruta e similares
2. Hortaliças, legumes, e similares, incluindo cogumelos (fungos comestíveis)
3. Raízes, tubérculos e similares
4. Outros produtos vegetais, grãos secos e cereais
5. Legumes e vegetais em conserva
6. Carnes e produtos carneos
7. Ovos e derivados
8. Pescado e produtos de pesca
9. Leite de bovinos e de outros mamíferos e derivados (in naura, fermentados, iogurtes e similares)
10. Queijos
11. Manteiga, creme de leite e similares
12. Farinhas, massas alimentícias, produtos para e de panificação (industrializados e embalados) e similares
13. Açúcares e adoçantes
14. Produtos a serem consumidos após adição de líquido, com emprego de calor (min.750c durante 20 segundos), excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)
15. Produtos sólidos prontos para o consumo (petiscos e similares): sementes comestíveis cruas ou torradas, salgadas e doces, extrudados ou não, fritos, assados ou compactados, incluindo torresmos e similares
16. Produtos embutidos (carneos), enlatados ou embalados em vácuo
17. Especiarias, temperos, condimentos e molhos preparados e similares
18. Margarina, azeite virgem, gorduras e cremes vegetais e similares
19. Sucos, refrescos, refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)
20. Chocolates, balas, produtos para confeitaria, gomas de mascar e similares
21. Gelados comestíveis e produtos para o preparo de gelados comestíveis
22. Água potável para consumo e preparo de alimentos
23. Vinhos e cervejas
24. Mel e derivados
25. Produtos diversos e/ou não especificados em outras categorias

Fonte: Elaborado a partir do Decreto Executivo Conjunto nº 190/13 de 3 de Junho

Análise	Preço (AKZ)
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Bolores; Leveduras.	50.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Bolores; Estafilococos coag. Positiva; enterobactérias.	60.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Bacillus cereus; Estafilococos coag. Positiva.	30.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. Positiva; enterobactérias.	30.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Listeria monocytogenes; Clostridium; Bacillus cereus; Salmonela; pH.	80.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Listeria monocytogenes; Clostridium; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânica; pH.	200.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positivas; Enterbactérias; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânicos; pH.	150.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Listeria monocytogenes; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânica; pH.	200.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Listeria monocytogenes; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânicos; pH; Aflatoxina M1.	250.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positivas; Enterbactérias; Listeria monocytogenes Cloranfenicol; Contaminantes inorgânicos; pH; Aflatoxina M1.	250.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positivas; Enterbactérias; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânicos; pH; Aflatoxina M1.	150.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. Positiva; Bacillus cereus.	40.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. Positiva; Bolores; Bacillus cereus; Enterobactérias; Aeróbios mesófilos; contaminantes inorgânicos.	120.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Bacillus cereus.	40.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Bacillus cereus.	40.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Listeria monocytogenes; Clostridium; Bacillus cereus; Enterobactérias; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânicos; pH.	150.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positivas.	20.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Coliformes termotolerantes; Salmonela; Estafilococos coag. positiva; Enterobactérias.	40.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Salmonela; Coliformes termotolerante.	20.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positiva; Bacillus cereus; Bolores.	40.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. Positiva.	30.000,00
Coliformes termotolerantes; Pseudomonas aeruginosa; Aeróbios Mesófilos; pH.	35.000,00
Coliformes termotolerantes; Clostridium (Anaeróbias); Aeróbios mesófilos.	20.000,00
Micotoxinas.	256.140,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. positivas; Enterbactérias; Cloranfenicol; Contaminantes inorgânicos.	100.000,00
Salmonela; Coliformes termotolerantes; Estafilococos coag. Positiva; Bolores; Clostridium; pH	80.000,00

Trade Finance

LIQUIDAÇÃO DA MERCADORIA IMPORTADA

Se ainda não tiver uma conta bancária deve providenciar a sua abertura junto de um banco comercial domiciliado em Angola, para intermediar a transacção. Cada importação licenciada deve ser liquidada apenas por uma única instituição. A documentação de suporte exigida para a execução do pagamento difere em função da mercadoria se encontrar em trânsito ou já ter sido desalfandegada.

Mercadoria em trânsito

- Se o seu valor for superior a 300.000 USD (ou equivalente em outra moeda) o Importador terá que abrir um Crédito Documentário à Importação (CDI). Este constitui, simultaneamente, uma garantia para o fornecedor de que a mercadoria será paga e, para o Importador, que a mesma será entregue;
- Se o seu valor for inferior a 300.000 USD (ou equivalente em outra moeda) pode efectuar uma Ordem de Pagamento para o Exterior (OPE) apresentando os seguintes documentos
 - Uma cópia do Documento Único (DU) provisório/licença do Ministério do Comércio (validade de 60 dias);
 - Carta compromisso de entrega dos documentos finais em 180 dias;
 - Factura pró-forma.

Mercadoria desalfandegada há menos de 360 dias

Independentemente do valor da mesma, bastará a apresentação pelo Importador da seguinte documentação:

- DU definitivo (validade de 360 dias);

- DU provisório/licença do Ministério do Comércio que autorizou a operação;
- Factura Comercial;
- Documento de transporte.

Mercadoria cujo valor total seja igual ou inferior a USD 5.000

Não carece da documentação acima exigida, bastando a apresentação da factura comercial.

Pagamento de importação de Mercadorias após 360 dias da data de desalfandegamento:

O pagamento de mercadorias desalfandegadas há mais de 360 dias segue sempre os procedimentos de licenciamento de capitais, tendo que ser previamente autorizado pelo Banco Nacional de Angola (BNA).

O processo de licenciamento destas operações junto do BNA é tratado pelo banco a pedido do Importador. Em posse da documentação acima enunciada, e prévio à execução da operação para o exterior, o banco valida e regista a operação no Sistema Integrado de Operações Cambiais do BNA (SINOC), sob o número de licença constante do DU (ou licença do Ministério do Comércio). Desta forma, é assegurado que a licença será apenas utilizada para a importação de mercadorias constante desse registo.

Após o pagamento da operação ao exterior, de acordo com o Aviso 19/ 2012 artigo 12º o importador tem 180 dias para apresentar ao banco o Bill of Landing (BL) e o DU Definitivo, assegurando-se o efectivo desalfandegamento da mercadoria que justificou o pagamento.

De acordo com o mesmo aviso, os bancos

NEGOCIE COM O SEU FORNECEDOR

- Preço da mercadoria;
- Prazo máximo de embarque;
- Meio de transporte;
- Documentos relativos à transacção e remessa das mercadorias, a serem enviados pelo fornecedor;
- Responsabilidade por todos os custos, incluindo transporte e seguro;
- Forma de pagamento mais adequada.

têm a obrigação de mensalmente comunicar ao BNA situações em que esta entrega ainda não tenha sido realizada.

A informação sobre o processo de importação de mercadorias encontra-se disponível no site oficial do Ministério do Comércio de Angola, www.minco.gov.ao e no Decreto Presidencial nº 265/10 de 26 de Novembro, e Aviso do BNA nº 19/2012 de 19 de Abril.

FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamento antecipado, antes do envio da mercadoria

Até ao equivalente a KZ 30.000.000,00 (trinta milhões de Kwanzas), desde que o importador tenha a situação regularizada junto do seu banco, incluindo a entrega dos documentos de desalfandegamento de importações anteriores. Outros valores poderão ser

admitidos no caso, entre outros, do fornecedor/exportador apresentar uma garantia de igual valor ao da importação, emitida por um banco no exterior, ou se o pagamento por carta de crédito prever o pagamento antecipado de até 20% do valor da importação ou se a mercadoria é especificamente fabricada para o importador, é de difícil colocação no mercado ou é prática da indústria, entre outras situações.

Pagamento após o embarque ou recebimento da mercadoria

Qualquer montante à vista ou a prazo, se os documentos forem enviados pelo fornecedor diretamente ao importador (remessa documentária) ou através de um banco comercial local (cobrança documentária).

Por carta de crédito

Compromisso que o banco local assume em pagar ao fornecedor, contra entrega da documentação de embarque e cumpridas todas as condições definidas na carta.

Processo simplificado para o pagamento de importação de mercadorias

As empresas que pretendam beneficiar do processo simplificado devem submeter ao BNA, através da sua instituição bancária, os pedidos de licenciamento. Este processo permite às empresas autorizadas pelo BNA a realização do pagamento das mercadorias importadas sem a apresentação de alguma da documentação de suporte das operações às instituições bancárias. Deste modo são permitidos pagamentos antecipados do valor da importação de mercadorias até aos montantes máximos previstos no Aviso nº4/14. ☉

Legislação sobre operações cambiais de mercadoria pode ser consultada em www.bna.ao, designadamente: Lei cambial - Lei nº5/97 de 27 de Junho; Decreto presencial nº265/10, de 26 de Novembro; Aviso nº 19/12 de 19 de Abril; Aviso nº3/14, de 12 de Agosto; Aviso nº4/14, de 12 de Agosto.

Fonte: Banco de Fomento Angola e Banco Nacional de Angola ('Importação: Regras Básicas').

Atender às exigências de financiamento do comércio global

O BFA é uma instituição financeira sólida que tem contribuído para o desenvolvimento da economia angolana a partir da introdução de novos produtos e serviços participando activamente no processo de bancarização e de formalização da economia e no crescimento dos seus Clientes, posicionando o BFA como um verdadeiro parceiro no desenvolvimento do país.

O BFA irá manter a sua estratégia de gestão de produtos e serviços, apostando em soluções inovadoras, que permitam dar respostas cada vez mais eficientes aos seus Clientes e confirmar o BFA como o principal parceiro na prestação de serviços financeiros em Angola.

Para servir as empresas importadoras tem na sua carteira produtos desenhados especificamente para estas, tais como:

CRÉDITO DOCUMENTÁRIO DE IMPORTAÇÃO

Facilite o processo de Importação/Exportação através de uma garantia de pagamento dos bens transaccionados.

Obter maior segurança nas transacções internacionais realizadas, garantindo que o pagamento só será efectuado se as instruções forem rigorosamente cumpridas.

A garantia de pagamento dos bens transaccionados, será assumida pelo BFA por instruções do seu Cliente (Importador) a favor do Exportador e a pedido deste, quando se dá a celebração do contrato de compra e venda.

Vantagens

- Agiliza as operações com o estrangeiro
- Segurança nas transacções internacionais
- Garante a recepção da mercadoria no prazo acordado
- Substitui as cauções necessárias

Facilite o processo de **Importação/Exportação** através de uma garantia de pagamento dos bens transaccionados



Documentos necessários

- Factura pró-forma, contrato ou nota de encomenda
- Original do Certificado de Seguro, à ordem do BFA, caso este seja da responsabilidade do Cliente
- Documento comprovativo da aprovação da operação pelo órgão competente
- Garantias estabelecidas nas condições de aprovação

OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

O BFA tem um conjunto de soluções desenhadas especificamente para apoiar as Empresas na sua actividade internacional.

Transferências e Ordens de Pagamento Internacionais

Permite transferir fundos a favor de um beneficiário no estrangeiro na generalidade das moedas. Estes pedidos devem respeitar a Regulamentação Cambial em vigor.

Garantias, Avals e Financiamentos Externos

Permite confirmar que o bom pagamento referente à importação de mercadorias será efectuado, através da emissão de uma Garantia por parte do Banco.

PAGAMENTO DE IMPOSTOS

É um processo seguro, cómodo e rápido:

- Seguro porque dispensa a utilização de cheques visados, podendo efectuar o pagamento através do BFA Net ou em qualquer Balcão BFA e posteriormente confirmá-lo no portal do contribuinte.
- Cómico porque pode preencher os DLI's e obter os respectivos DAR's no portal do contribuinte sem necessidade de se deslocar a uma Repartição Fiscal.
- Rápido porque onde quer que esteja poderá realizar o pagamento dos impostos da sua empresa e obter a confirmação de pagamento em poucos minutos.

Sem Custos

A adesão e utilização do serviço são gratuitas.

Como fazer

Com acesso a um computador com ligação à internet, poderá pagar os seus impostos de forma simples e onde quer que esteja, sempre com a maior segurança.

1. Cadastre a sua empresa no Portal do contribuinte do Ministério das Finanças através do e-mail: portaldcontribuinte@min-fin.gov.ao
2. Aceda ao Portal do Contribuinte para emissão do Documento de Liquidação de Impostos (DLI);
3. Dirija-se a um Balcão, Centros de Empresas BFA ou aceda ao BFA Net/BFA Net Empresas e realize a liquidação dos impostos (DLI), na opção Pagamentos/Impostos;
4. Aceda novamente ao Portal do Contribuinte e faça a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas (DAR). ☺



Administração Geral Tributária

Rua Teresa Afonso, 2, C.P. 1254 Luanda
Tel.: +244 923 604 425 / 919 737 761
info@agt.minfin.gov.ao

Arnaud Logis S.A.

Terminal Arnaud, Bairro do Grilo
2680-183 Camarate
Tel.: +351 219 489 200 | info@arnaud.pt

Arnaud Angola Lda.

Marginal de Luanda, 89-A, Luanda
Tel.: +244 935 339 610 / +244 923 922 004

BFA - Banco de Fomento Angola, S.A.

Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda
Tel.: + 244 222 638 900
Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120
bfa@bfa.ao | www.bfa.ao

Bureau Veritas BIVAC

Contacto: Liliana Louro
Polo Tecnológico de Lisboa, Lote 1600-485 Lisboa
liliana.louro@pt.bureauveritas.com
Tel.: +351 21 000 67 00

Bureau Veritas Angola

Contacto: Joaquim Caixinha
Rua João de Barros, 56
Bairro das Ingombotas, Luanda
Tel.: +244 915 710 626 / +244 222 311 180
joaquim.caixinha@ao.bureauveritas.com

COSEC, Companhia de Seguro de Créditos, S.A.

Contacto: Maria José Melo
Avenida da República, 58, 1069-057 Lisboa
Tel.: +351 217 913 832 | international@cosec.pt

ENSA - Seguros de Angola

Av. 4 de Fevereiro 93, Luanda, Angola
Tel.: 222 692 500/595 | Tm.: 923 165 000
www.ensa.co.ao

Ferpinta Angola - Comércio e Indústria, Lda.

Contacto: Luis Fernandes
Apartado 26, Estrada de Catete km 20,
Viana, Luanda | Tel.: +244 222 015 941
luis.fernandes.ang@ferpinta.pt

GA Angola Seguros

Contacto: Pedro Garcia
Edifício Malange 6º, Belas Business Park 1,
Talatona, Luanda Sul
Tel.: +244 222 653 300 | pgarcia@ga.co.ao

M&U Worldwide S.A.

Contacto: Miguel Silva
Z.I. Aveleda Rua 25 Abril
Edif. Frigomato 4485-010 Aveleda
Tel.: +351 229 288 120 | geral@muwwpt

Niledutch Angola - Agência de Navegação Lda.

Contacto: Marco Ligeiro
Rua Alda Lara, 25, Bairro Nelito Soares
(Vila-Alice) / Rangel
Tel.: +244 227 326 980 | mligeiro@niledutch.com

NCL Transitários & Viagens, S.A.

Contacto: José Luís Oliveira
Centro de Negócios Freixeiro, Edifício Europa,
2º Piso, 4455-586 Perafita
Tel.: 220 318 831 | joliveira@ncl.pt

PREMIUM CARGO

Contacto: Frederico Serra
Rua Conselheiro Lopo Vaz, AB, Escritório F,
1800-142 Lisboa | Tel.: +351 915 088 741
frederico.serra@premiumcargo.pt

Rangel Angola Expresso e Trânsitos, Lda.

Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro, Terminal
da SAL, Sociedade de Aviação Ligeira, Luanda
Angola Desk 941 216 975
angola@rangel.com

SDV Portugal

Azinhaga dos Lameiros, 15 - CPL, Ed. 9,
1600-485 Lisboa
Tel.: +351217102900 | sdvportugal@sdv.com

Bollore Africa Logistics Angola

Estrada de Cacua, 288- CP 2163,
Luanda, Angola
Tel.: +(244) 222 841 266 | shipping@bollore.com

Schenker Transitários, S.A.

Estrada Nacional 115, 5, Casal Novo,
2660-364 S. Julião do Tojal
Tel.: 219739700 | infogeral@dbschenker.com

SOGESTER

Sociedade Gestora de Terminais, S.A.
Rua de Cercania do Porto de Luanda S/N,
C.P. 2538, Estrada Boavista, Luanda
Reg. Number 459-05/050627
Tel.: +244 926 400 413
laura.lussoke@sogester.co.ao

Unicargas

Rua Sanzalas Cabinda, Ingombotas Luanda,
C.P. 3965
Tel.: +244 919 737 789 / +244 912 212 090
geral@unicargas.co.ao | www.unicargas.co.ao

Universal Seguros, S.A.

Avenida Pedro de Castro Van Duném Loy,
Morro Bento, Luanda
Tel.: 226 434 550 | info@universalseguros.co.ao

Visabeira Angola - Investimentos e Participações, Lda.

Rua Comandante Che Guevara, 87/89,
Bairro do Maculusso, Luanda
Tel.: +(244) 222 680 050 | visabeira@visabeira.co.ao

SOGESTER



Sociedade Gestora de Terminais, S.A.

O parceiro ideal nas exportações e importações para Angola



A **SOGESTER, S.A** é uma empresa que dedica-se a criação de soluções logísticas vantajosas para as exportações e importações angolanas. Somos uma parte influente da infra-estrutura que liga o país a uma cadeia global de distribuição.

Missão

Apoiar o desenvolvimento "sustentável" de Angola através da oferta de infra-estruturas logísticas e de transportes com padrões internacionais.

Visão

Ser parceiro preferencial na logística intermodal, em Angola, combinando a experiência local e internacional construída sobre o fundamento da excelência e segurança.

Soluções logísticas

BENGO Terminal de segunda linha **LUANDA** Terminal de contentores **NAMIBE** Carga geral, passageiros e terminal de contentores



Apoio ao cliente **Tel:** 938 768 038 / 938 768 039 **Email:** customer.service@sogester.co.ao **Website:** www.sogester.co.ao

O MEU BANCO É O BFA.

- Empresa do Ano do Sector Financeiro
- Melhor Relatório de Gestão e Contas no Sector Financeiro

Os Prémios Sirius são atribuídos anualmente pela Deloitte às Melhores Empresas e traduzem o reconhecimento de um júri independente, relativamente às boas práticas e eficiência de gestão. Na 4ª Edição dos Prémios Sirius, a Excelência do BFA foi distinguida pela segunda vez com o prémio “Melhor Empresa do Ano do Sector Financeiro” e com o Prémio “Melhor Relatório de Gestão e Contas no Sector Financeiro”. Estes prémios traduzem bem aquilo que o BFA tem de mais importante - os Melhores Colaboradores e os Melhores Clientes.

PRÉMIOS
SIRIUS
2014



BFA